



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 62/2025 – São Paulo, terça-feira, 01 de abril de 2025

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 15379, DE 21 DE MARÇO DE 2025

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA CÉLIA DE SOUSA RIBEIRO, da 4ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 6 a 24/3/2025, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal RAQUEL FERNANDEZ PERRINI.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FABIANE LORENZON SCHALY, da 2ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no período de 5 a 24/3/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO.

III - Designar o MM. Juiz Federal MARCELO GUERRA MARTINS, da 13ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 11ª Vara, no período de 5 a 9/3/2025, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUILHERME MARKOSSIAN DE CASTRO NUNES, da 19ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 5 a 24/3/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSE CARLOS MOTTA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 27/03/2025, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0018407-32.2016.4.03.8000

Interessado(a): Mônica Aparecida Bonavina Camargo

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO, licença-saúde no período de 27 a 28 de março de 2025.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 28/03/2025, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 6675, DE 27 DE MARÇO DE 2025

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ, bem como o contido no OFÍCIO - Nº 7 - GABJL, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

**RESOLVE:**

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal MONICA APARECIDA BONAVIDA CAMARGO, titular da 7ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar neste Tribunal, no período de 22 de abril a 21 de maio de 2025, em razão do gozo de férias do Excelentíssimo Desembargador Federal ANDRÉ CUSTODIO NEKATSCHALOW.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 28/03/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA PRES Nº 4109, DE 28 DE MARÇO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal MAURICIO YUKIKAZU KATO compensação no dia 07 de abril de 2025, nos termos da Portaria 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 28/03/2025, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO**

Processo SEI nº 0010399-51.2025.4.03.8000

Interessado(a): Gilson Pessotti

Tendo em vista a informação prestada pela Divisão de Assuntos da Magistratura (doc. SEI 11832108), defiro ao Excelentíssimo Juiz Federal GILSON PESSOTTI afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família, no período de 25 de março a 1º de abril de 2025, nos termos do artigo 72, II, da LC 35/1979.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 28/03/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA PRES Nº 4108, DE 28 DE MARÇO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal JOSÉ MARCOS LUNARDELLI compensação nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2025, nos termos da Portaria 2071/2020 da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 28/03/2025, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO PRES Nº 6676, DE 28 DE MARÇO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF e 72/2009-CJF, bem como o contido no OFÍCIO - Nº 1 - PRESI/DIRG/SEJU/UTU4, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

#### **RESOLVE:**

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, titular da 5ª Vara das Execuções Fiscais de São Paulo/SP, para participar da sessão ordinária presencial/videoconferência da 4ª Turma, a realizar-se às 10 (dez) horas do dia 03 de abril de 2025, para julgamento de feitos pendentes de convocações anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 28/03/2025, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO

Processo SEI nº 0315826-92.2021.4.03.8000

Interessado(a): Leonardo Pessorusso de Queiroz

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ licença-saúde no período de 27 de março a 05 de abril de 2025.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 28/03/2025, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO

Processo SEI nº 0010703-50.2025.4.03.8000

Interessado(a): Paulo Mitsuru Shiokawa Neto

Tendo em vista a informação da Divisão de Assuntos da Magistratura (doc. SEI 11837475), defiro ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO licença por motivo de casamento, no período de 28 de março a 04 de abril de 2025, nos termos do artigo 72, I, da Lei Complementar 35/79.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 28/03/2025, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ATO CJF3R Nº 15431, DE 28 DE MARÇO DE 2025

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

### RESOLVE:

I - Alterar, em parte, os itens I a III do Ato CJF3R nº 15237/2025 para constar "sem prejuízo de suas atribuições".

II - Cessar, a partir de 20/3/2025, o Ato CJF3R nº 15237/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 28/03/2025, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ATO CJF3R Nº 15428, DE 28 DE MARÇO DE 2025

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício Nº. 25-GABCONCI,

### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ADSON JEAN MENDES LAVOR, da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Sorocaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador Adjunto da Central de Conciliação da referida Subseção Judiciária.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 28/03/2025, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

**PORTARIA CORE Nº 4667, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

Estabelece o Calendário de Correções Ordinárias e de Inspeções de Avaliação, dispõe sobre os procedimentos preliminares às Correções Ordinárias e Inspeções de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, para o período de 03/02/2025 a 06/02/2026.

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal; no artigo 6º, inciso VII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966; na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal; no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região; e nos artigos 61 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020,

**RESOLVE:**

1 - Alterar a Portaria CORE nº 4402, de 15 de outubro de 2024, para estabelecer que a realização de correções gerais ordinárias e inspeções administrativas de avaliação no período de 03/02/2025 a 06/02/2026 deverá observar o seguinte cronograma consolidado:

**CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS CORREIÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS E INSPEÇÕES ADMINISTRATIVAS DE AVALIAÇÃO**

**ANOS 2025/2026**

CALENDÁRIO	UNIDADE(S) JUDICIÁRIA(S)	SUBSEÇÃO
03/02 a 07/02/2025	1ª e 2ª Varas Federais e JEF de Osasco	30ª/SP
17/02 a 21/02/2025	1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Federais e JEF de São José dos Campos	3ª/SP
10/03 a 21/03/2025	1ª Vara Federal do Júri e de Execução Penal, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Varas Federais Criminais e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de São Paulo	1ª/SP
31/03 e 01/04/2025	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Catanduva	36ª/SP
02/04 a 04/04/2025	1ª e 2ª Varas Federais e JEF de Araraquara	20ª/SP
28/04 a 30/04/2025	1ª Vara Federal e JEF de Mauá	40ª/SP
05/05 a 09/05/2025	1ª, 2ª, 4ª e 5ª Varas Federais e JEF de São José do Rio Preto	6ª/SP
20/05 a 23/05/2025	1ª, 2ª e 3ª Varas Federais e JEF de Presidente Prudente	12ª/SP
26/05 a 28/05/2025	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Ourinhos	25ª/SP
29/05 e 30/05/2025	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Avaré	32ª/SP
23/06 a 25/06/2025	1ª, 2ª e 3ª Varas Federais e JEF de Franca	13ª/SP
26/06 e 27/06/2025	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Barretos	38ª/SP
30/06 a 04/07/2025	1ª, 2ª, 4ª, 6ª, 7ª e 9ª Varas Federais e JEF de Ribeirão Preto	2ª/SP
28/07 e 29/07/2025	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Guaratinguetá	18ª/SP
30/07 a 01/08/2025	1ª e 2ª Varas Federais e JEF de Taubaté	21ª/SP
04/08 a 20/08/2025	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 12ª e 13ª Varas Federais de Execuções Fiscais de São Paulo e Central de Processamento Judicial Eletrônico (CPE)	1ª/SP
25/08 a 28/08/2025	1ª e 2ª Varas Federais e JEF de Barueri	44ª/SP
01/09 a 05/09/2025	1ª, 2ª e 3ª Varas Federais e JEF de Santo André	26ª/SP
15/09 a 19/09/2025	1ª, 2ª e 3ª Varas Federais e JEF de São Bernardo do Campo	14ª/SP
22/09 e 23/09/2025	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Assis	16ª/SP
24/09 a 26/09/2025	1ª e 2ª Varas Federais com JEFs Adjuntos de Marília	11ª/SP
29/09 e 30/09/2025	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Tupã	22ª/SP
01/10 e 02/10/2025	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Lins	42ª/SP
20/10 a 24/10/2025	1ª, 3ª e 4ª Varas Federais e JEF de Sorocaba	10ª/SP
03/11 a 28/11/2025	1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 17ª, 19ª, 21ª, 22ª, 24ª e 26ª Varas Federais Cíveis de São Paulo, Central de Processamento Judicial Eletrônico (CPE) de São Paulo e Núcleos de Justiça 4.0	1ª/SP
03/11 a 28/11/2025	Turmas Recursais e JEF de São Paulo	1ª/SP

<b>03/11 a 28/11/2025</b>	Diretoria do Foro de São Paulo, CEPEMA - Central de Penas e Medidas Alternativas, CEUNI - Central de Mandados Unificada, CEHAS - Central de Hastas Públicas Unificadas, CECON - Central de Conciliação, CECALC - Central Unificada de Cálculos Judiciais, CEDIS - Central de Distribuição e Protocolo, Anexo Administrativo República e Anexo Administrativo Presidente Wilson	1ª/SP
<b>02/12 a 04/12/2025</b>	1ª Vara Federal e JEF de Bragança Paulista	23ª/SP
<b>02/02 a 06/02/2026</b>	1ª e 2ª Varas Federais e JEF de Mogi das Cruzes	33ª/SP

2 - Determinar a realização de correção geral ordinária nas unidades judiciárias da Justiça Federal da 3ª Região, observado o calendário acima.

3 - Determinar a realização de inspeção de avaliação dos serviços auxiliares da atividade jurisdicional, nas unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, nas datas correspondentes às correções ordinárias.

4 - Determinar à Secretaria desta Corregedoria Regional o encaminhamento de cópia desta portaria, certificando-se no processo:

4.1 - às secretarias e aos setores administrativos das unidades judiciárias;

4.2 - aos Juízes Federais Diretores dos Foros das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

4.2.1 - à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo no tocante aos Anexos Administrativos República e Presidente Wilson e às suas secretarias e aos respectivos setores administrativos a serem inspecionados;

4.3 - aos Juízes Federais responsáveis pelas Centrais: CEPEMA - Central de Penas e Medidas Alternativas, CEUNI - Central de Mandados Unificada, CEHAS - Central de Hastas Públicas Unificadas, CECON - Central de Conciliação de São Paulo, CECALC - Central Unificada de Cálculos Judiciais e CEDIS - Central de Distribuição e Protocolo e às suas secretarias e aos respectivos setores administrativos a serem inspecionados;

4.4 - às seguintes entidades, via mensagem eletrônica, com solicitação de indicação, a seu critério, de representante para acompanhar os trabalhos:

4.4.1. Procuradoria-Regional da República da 3ª Região;

4.4.2. Ordem dos Advogados do Brasil - Seções dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

4.4.3. Procuradoria-Regional da União da 3ª Região;

4.4.4. Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região;

4.4.5. Procuradoria-Regional Federal da 3ª Região;

4.4.6. Defensoria Pública da União nos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

4.4.7. Aos seguintes órgãos, por intermédio de mensagem eletrônica, para conhecimento:

4.4.7.1. Corregedoria-Geral da Justiça Federal - CJF;

4.4.7.2. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

4.4.7.3. Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

5 - Aplicam-se as demais providências necessárias à realização das correções gerais ordinárias e inspeções administrativas de avaliação que são objeto da Portaria CORE nº 4656, de 20 de março de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 31/03/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE Nº 4672, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Constitui comissão para os trabalhos de Correção Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados nas unidades judiciárias das 1ª, 2ª, 4ª e 5ª Varas Federais e do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto (6ª), da Seção do Estado de São Paulo, no período que especifica.

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**Considerando** o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1, de 21 de janeiro de 2020;

**Considerando** os procedimentos preliminares às Correções Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos da Portaria CORE nº 4656, de 20 de março de 2025, e o cronograma de realização dos trabalhos correccionais, nos termos da Portaria CORE nº 4667, de 26 de março de 2025;

**RESOLVE:**

**Integrar** o Juiz Federal Auxiliar da Corregedoria Regional **Cláudio de Paula dos Santos** na condução dos trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados nas 1ª, 2ª, 4ª e 5ª Varas Federais e no Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto (6ª), Seção Judiciária de São Paulo, no período de 05 a 09 de maio de 2025.

**Constituir**, para atuar na Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizadas nas 1ª, 2ª, 4ª e 5ª Varas Federais e no Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto (6ª), Seção Judiciária de São Paulo, no período de 05 a 09 de maio de 2025, **equipe de trabalho composta pelos seguintes servidores:**

<b>SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>RF</b>
Viviane de Andrade Freitas	Assessora	4069
João Nunes Sobrinho	Assessor	2983
Rodrigo de Melo Almeida	Assessor	3144
Cleber Ng	Técnico Judiciário	2059
Marcelo Marciano Leite	Técnico Judiciário	1876
Roberto Issao Nariyoshi	Técnico Judiciário	2875
Antonio Roberto Marques	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	2579
Luiz Fernando Neto	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	1698
Rogério Delgado	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	236
Walmor da Silva Prado Moreira	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	1414

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos**, **Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 31/03/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **DIRETORIA-GERAL**

### **PORTARIA DIRG Nº 8577, DE 28 DE MARÇO DE 2025**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 279, de 27/12/2013, do Conselho da Justiça Federal, e o constante do Formulário Oficialização da Demanda - SETI 11828785,

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º Constituir equipe de planejamento para contratação de empresa para prestação de serviço de suporte operacional assistido em primeiro nível de atendimento para servidores e magistrados de TIC da Justiça Federal da 3.ª Região, presencial, com mensuração de resultados, aferição de níveis mínimos de serviço e implementação de soluções integradas (e-mail, chatbot e URA) a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo único. A equipe é composta pelos seguintes servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação:

I - Integrante Técnico: Inês de Fátima Figueiredo Lopes, RF 3318;

II - Integrante Administrativo: Simone Sanches Alves, RF 3311;

III - Integrante Demandante: Marcos Antonio Aguiar, RF 3337.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, **Diretora-Geral**, em 31/03/2025, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GESTÃO DE PESSOAS - TRF3**

### **DESPACHO Nº 11824970/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0270218-71.2021.4.03.8000

Documento nº 11824970

Conforme documento 11824957, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DAYANAROSADOS SANTOS, no período de 19/03/2025 a 21/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/03/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 4355495438485823158

**DESPACHO Nº 11833862/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0040018-41.2016.4.03.8000

Documento nº 11833862

Conforme documento 11833851, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LAERCIO APARECIDO SANCHES, nos dias 27/03/2025 e 28/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/03/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 4355495438485823158

**DESPACHO Nº 11833838/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0012890-80.2015.4.03.8000

Documento nº 11833838

Conforme documento 11833828, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO JOSE LIMA, nos dias 27/03/2025 e 28/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/03/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 4355495438485823158

**DESPACHO Nº 11833812/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0029097-57.2015.4.03.8000

Documento nº 11833812

Conforme documento 11833800, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CLAUDIO RICARDO GUIMARAES, no dia 18/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/03/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 4355495438485823158

**DESPACHO Nº 11833293/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0008888-67.2015.4.03.8000

Documento nº 11833293

Conforme documento 11833280, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SIMONE DE ALCANTARA SAVAZZONI, no dia 25/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/03/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 4355495438485823158

**DESPACHO Nº 11832856/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0019668-61.2018.4.03.8000

Documento nº 11832856

Conforme documento 11832781, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAMILA DE PAULA LEAL DE MELO, no período 26/03/2025 a 31/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/03/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 4355495438485823158

**DESPACHO Nº 11832824/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0017455-19.2017.4.03.8000

Documento nº 11832824

Conforme documento 11832819, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELIANE CRISTINA BAZAGLIA SANCHES, no dia 27/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/03/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 4355495438485823158

**DESPACHO Nº 11832815/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0282695-29.2021.4.03.8000

Documento nº 11832815

Conforme documento 11832808, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MURILO LOPES ROSA, no dia 26/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/03/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 4355495438485823158

**DESPACHO Nº 11832772/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0002560-24.2015.4.03.8000

Documento nº 11832772

Conforme documento 11832767, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALBERTO SHINICHI ODAN, nos dias 27/03/2025 e 28/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/03/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 4355495438485823158

**DESPACHO Nº 11832706/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Conforme documento 11832699, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCO ANTONIO LOURENCO DA SILVA, no período de 12/03/2025 a 14/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/03/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 4355495438485823158

**DESPACHO Nº 11835920/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0027243-28.2015.4.03.8000

Documento nº 11835920

Conforme documento 11835914, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROBERTA SILVIA DE CARVALHO PRESSINOTTI, no período de 26/03/2025 a 09/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/03/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 4355495438485823158

**DESPACHO Nº 11835910/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0010895-32.2015.4.03.8000

Documento nº 11835910

Conforme documento 11835905, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA TEREZA DE SOUZA MENDES, no período de 28/03/2025 a 01/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/03/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 4355495438485823158

**DESPACHO Nº 11835895/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0022241-77.2015.4.03.8000

Documento nº 11835895

Conforme documento 11835890, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE MARIA SIMOES DE ALMEIDA PRADO, no período de 28/03/2025 a 11/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/03/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 4355495438485823158

**DESPACHO Nº 11837105/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0021751-55.2015.4.03.8000

Documento nº 11837105

Conforme documento 11836273, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SILAS DE PAIVA MENDONCA, no período de 29/03/2025 a 27/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/03/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 4355495438485823158

#### PORTARIA PRES Nº 4106, DE 25 DE MARÇO DE 2025

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o disposto no art. 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e no Processo Administrativo nº 0004157-73.2025.4.03.8001,

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR A CESSÃO** do servidor **MARCOS DE MARCHI**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Digitação, do quadro de pessoal desta Corte, para a Seção Judiciária de São Paulo, a teor dos arts. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e 36 e seguintes da Resolução nº 5/2008, do E. Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 27/03/2025, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 11826901/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0000566-09.2025.4.03.8000

Documento nº 11826901

Ref.: Desentranhamento de certidão de tempo de contribuição da servidora JOYCE BORGES DE OLIVEIRA, R.F. nº 1547.

De acordo com a informação DAPE 11826900, defiro o desentranhamento da Certidão emitida em 22/08/1995 pela Prefeitura do Município de São Paulo (fs. 03 e 04 do Processo 09800/95 - SEHU (11592034), a fim de que seja emitido novo documento que contenha a **Relação das Bases de Cálculo de Contribuição desde a Competência julho/1994, inclusive**, devendo apresentar a nova Certidão **no prazo de 90 (noventa) dias**.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2025, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 11826691/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0002962-42.2014.4.03.8000

Documento nº 11826691

Ref.: Averbação de Tempo de serviço do servidor LUIZ CLAUDIO MADEIRA, R.F. 1118.

Tendo em vista a informação DAPE 11826689:

I - **reviso o despacho proferido a fls. 04 do Processo nº 09712/1994-SEHU (11497528)**, a fim de que a averbação do tempo de serviço prestado em empresas privadas e em empresa pública se dê da seguinte forma:

a) **referente ao tempo de serviço prestado no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA/SP:**

- 264 (duzentos e sessenta e quatro) dias, referente ao período de 14/07/1986 a 07/04/1987, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.112/90 e art. 8º, inciso XII, e para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do art. 8º, inciso XIII, ambas da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ e alterações;

- 268 (duzentos e sessenta e oito) dias, referente ao período de 14/07/1986 a 07/04/1987, para fins de adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.112/90 e alterações posteriores e art. 8º, inciso XII, "a", da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ e alterações.

**b) referente ao tempo de serviço prestado em empresas privadas:**

- 1.793 (mil, setecentos e noventa e três) dias, referentes ao período de 19/03/1981 a 07/04/1997 (períodos interpolados), já descontado o tempo de serviço prestado no CREA/SP, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

**II - reviso a situação de anuênios do interessado**, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.112/90 e alterações posteriores, e do artigo 8º, inciso XII, "a", da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ, da seguinte forma:

07 (sete) anuênios, a partir de outubro/1993 (exercício neste Tribunal)

08 (oito) anuênios, a partir de julho/1994

09 (nove) anuênios, a partir de julho/1995

10 (dez) anuênios, a partir de julho/1996

11 (onze) anuênios, a partir de julho/1997

12 (doze) anuênios, a partir de julho/1998, **devendo ser observada, quanto aos efeitos financeiros, a prescrição quinquenal, considerada a data do protocolo da declaração do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP, ou seja, 20/01/2025** (11627362).

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2025, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11839292/2025 - PRESI/DIRG/SEGE**

Processo SEI nº 0008921-08.2025.4.03.8000

Documento nº 11839292

**A Secretaria de Gestão de Pessoas:**

Senhora Diretora-Geral,

Trata-se de requerimento de isenção de imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria do servidor inativo **ELI ANTÔNIO CASIMIRO**.

A Ata da Junta Médica (11837492) concluiu que o requerente é portador de moléstia grave prevista em lei para fins de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, por período indeterminado, a partir da data do seu diagnóstico (25/11/2024).

Regularmente instruído, submeto à consideração superior, recomendando o deferimento a partir da data do diagnóstico: 25/11/2024.

**A Diretoria-Geral:**

Acolhendo a recomendação da Secretaria de Gestão de Pessoas, **defiro** o pedido de isenção de imposto de renda sobre os proventos do servidor inativo **ELI ANTÔNIO CASIMIRO**, por período indeterminado, a partir da data do diagnóstico: 25/11/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/03/2025, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 31/03/2025, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SEGE Nº 511, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de sua competência delegada pelo art. 1º da Portaria n.º 5894, de 11/11/2009, da Presidência, com base na Resolução n.º 43, de 19/12/2008, n.º 107, de 26/05/2010 e n.º 159, de 08/11/2011, todas do Conselho da Justiça Federal, bem como o disposto no art. 20, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, resolve:

**HOMOLOGAR** o resultado final da AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO dos servidores abaixo nominados, nos cargos a seguir relacionados, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, aprovados pelo SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional:

I - Analista Judiciário - Área Judiciária  
ANNA PAULANAVARRO REOLON  
VIVIAN LOPES MARTINS

II - Técnico Judiciário - Área Administrativa:  
ANNE ROSA DUARTE  
ARIANE VENANCIO

CAIO SOUZALIMARIBEIRO  
CLEIKA LUISA VIER  
FELIPE DI GIROLAMO  
FRANCISCO PAES DA SILVA NETO  
IGOR FERNANDO TOLEDO DE OLIVEIRA  
JOSE AUGUSTO PIRES  
JULIA SILVERIO MARTINS DOS SANTOS  
JULIANA BRUNELLI DE LIMA  
LEONARDO BARBOSA MENDES  
LUDMILLA GOMES DE OLIVEIRA LOPES MORAES

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/03/2025, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

#### COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 11834139/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0010017-89.2024.4.03.8001

**EMPRESA:** SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 64/2025 – DICT/SUFT (doc. 11834068).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso injustificado de 10 (dez) dias para o atendimento do chamado técnico relacionado ao equipamento mono A4 de série BRBSRBT0D0, instalado no Fórum Federal Cível de São Paulo, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 16.2, alínea 'a', do Contrato nº 04.838.10.23 c/c o artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos – DISD para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafiado e para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que cientifique a **POTENCIAL SEGURADORAS/A** desta decisão.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 28/03/2025, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11834260/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0010605-96.2024.4.03.8001

**EMPRESA:** LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 63/2025 – DICT/SUFT (doc. 11834112).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 630,82 (seiscentos e trinta reais e oitenta e dois centavos)**, em razão da falta de cobertura do posto 44HD do Fórum Federal de Marília durante o mês de julho de 2024, em descumprimento do item 9.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, "c", do Contrato n.º [04.823.10.23](#) c/c o artigo 87, II, da Lei n.º 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer emepígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafado e para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em exercício, em 28/03/2025, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SUFR Nº 67, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

**O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA - DFOR Nº 19, DE 04 DE MAIO DE 2018 (3689284).**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a PORTARIA Nº 45, DE 03 DE JULHO DE 2024 (11019663), publicada em 06/08/2024, para **ALTERAR OS FISCAIS** do Contrato nº **04.860.10.24** (10924989), firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **GENTE SEGURADORAS.A.**, CNPJ 90.180.605/0001-02, conforme e-mail (11834348), os servidores:

#### **Fórum Federal de Taubaté**

Fiscal Titular: Carlos Augusto Vieira, RF 916, CPF 041.286.468-14

Fiscal Substituta: Eliane dos Santos Alves, RF 6966, CPF 166.681.178-56

**Art. 2º** Designar como novos fiscais do referido contrato os servidores:

#### **Fórum Federal de Taubaté**

Fiscal Técnico Titular: Alberto Rodrigues Sophia, RF 7927, CPF 216.716.368-13

Fiscal Técnico Substituto: Carlos Augusto Vieira, RF 916, CPF 041.286.468-14

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 28/03/2025, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

#### **DESPACHO Nº 11837641/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUOF**

Processo SEI nº 0004460-92.2022.4.03.8001

Documento nº 11837641

Considerando os termos da Ata SUOF 11835622, **CONCEDO** ao servidor JOAO DONATO DA CUNHA FERREIRA, RF 8416, **o horário especial de trabalho para servidor com deficiência, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas**, independentemente de compensação de horário, pelo período de 12 meses, a partir de **06/04/2025 (data do término do período anterior)**., nos termos do art. 98, §2º da Lei 8112/90, incluído pela Lei 9527/97; e da Resolução CJF nº 05/2008, alterada pela Resolução CJF nº 453/2017; e Resolução Pres. nº 423/2022, alterada pela Resolução Pres nº 581/2023.

Dê-se ciência ao servidor e à sua chefia imediata.

À SUOF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO DFOR N° 11835970/2025**

Considerando a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11835966), da Divisão de Auditoria Interna, a época Núcleo de Controle Interno (11835960), em caso análogo, bem como o parecer da Divisão de Administração Funcional (11835944), e estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e Lei nº 13.105/2015, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto nº 9.580/2018,

CONCEDO isenção de imposto de renda ao servidor MARCO ANTONIO DOS SANTOS, RF 811, a partir da data do diagnóstico (24.03.2025).

Comunique-se à Divisão de Folha de Pagamento para que:

a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento do servidor.

b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar ao interessado buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 28/03/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5961, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004436-59.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício N° 3 (doc.11797306), de 17 de março de 2025, da MM. Juíza Federal substituta da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Informação (doc.11831404), de 26 de março de 2025, da Diretora de Secretaria da 2ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11811373);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11799105);

#### **RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor JAIR RODRIGUES SANTOS JÚNIOR, RF 9191, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 28/03/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5986, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004516-23.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 45 (11807290), de 19 de março de 2025, da Supervisora da Seção de Direitos e Vantagens;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.11834524);

**RESOLVE:**

DISPENSAR a servidora NATÁLIA MASIERO VOLPE, RF 7315, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 1ª Vara Federal de Jaú, a partir de 20/03/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 28/03/2025, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5987, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0016226-74.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc.11804489), de 19 de março de 2025, da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício;

**RESOLVE:**

I - CESSAR a lotação da servidora ANA ELISA LOPES MANFRINI, RF 486, Analista Judiciária, Área Judiciária, na 1ª Vara Federal de Santo André, colocando-a à disposição da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, ambas a partir da publicação;

II - CESSAR a lotação do servidor WILSON EDUARDO FONTANEZI, RF 4377, Analista Judiciária, Área Judiciária, na 1ª Vara Federal de Santo André, colocando-a à disposição da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, ambas a partir da publicação;

III - CESSAR a prestação de serviços do servidor PAULO ALEXANDRE GOMES DA SILVA, RF 5064, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 1ª Vara de Santo André, lotando-o na referida Vara, mantendo a sua designação para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da mesma unidade, ambas a partir da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 28/03/2025, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5988, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004138-67.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Informação (doc.11831404), de 26 de março de 2025, da Diretora de Secretaria da 2ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo;

**RESOLVE:**

**ALTERAR** os termos do item I da Portaria UGEP nº 5914 (doc.11791115), de 14 de março de 2025, disponibilizada no diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 19/03/2025, para constar:

Onde se Lê: "DISPENSAR o servidor ALEXSANDRE FONSECADARINI, RF 5855, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4) e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), ambas da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo;"

Leia-se: "DISPENSAR o servidor ALEXSANDRE FONSECADARINI, RF 5855, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), ambas da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo;"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 28/03/2025, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5990, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004615-90.2025.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 8 (11811096), de 20 de março de 2025, do MM. Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo;

**RESOLVE:**

**ALTERAR** os termos do item II da Portaria UGEP nº 5984 (11829447), de 26 de março de 2025, para constar:

Onde se lê:

II	5326	MARIA CLARA MRTINS MIMURA	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Assistente Operacional (FC-2) da Secretaria das Turmas Recursais da SJSP	Assistente Administrativo (FC-3) da Secretaria das Turmas Recursais da SJSP	Publicação
----	------	---------------------------------	--	---	---	------------

Leia-se:

II	5326	MARIA CLARA MARTINS MIMURA	Analista Judiciário, Área Judiciária	Assistente Operacional (FC-2) da Secretaria das Turmas Recursais da SJSP	Assistente Administrativo (FC-3) da Secretaria das Turmas Recursais da SJSP	Publicação
----	------	----------------------------------	---	---	---	------------

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 28/03/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11834149/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0010646-44.2016.4.03.8001

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11819326, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GUY SALLA CLEMENTE - RF 5528, para o período de 20/03/2025 a 21/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## EDITAL Nº 7/2025 - DFORS/SP/UGEP/DUIP

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, faz saber que fica retificado o Edital 04/2025 (11811386), do resultado do julgamento preliminar Processo Seletivo de Movimentação de Servidores - SIMPLIFICADO, disponibilizado na intranet da Seção Judiciária de São Paulo em 28/03/2025, conforme segue:

Onde se lê:

## SUBSEÇÃO DE LIMEIRA

SERVIDOR(A)	RF	CARGO	DATA DE EXERCÍCIO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	TRÂNSITO	FUNDAMENTO
LEONARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTIGIONI	9198	Técnico Judiciário - Área Administrativa	03/02/2025	8ª Vara Federal Criminal de São Paulo	1ª Vara Federal de Limeira	—	permuta combinada

Leia-se:

## SUBSEÇÃO DE LIMEIRA

SERVIDOR(A)	RF	CARGO	DATA DE EXERCÍCIO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	TRÂNSITO	FUNDAMENTO
LEONARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTIGIONI	9198	Técnico Judiciário - Área Administrativa	03/02/2025	8ª Vara Federal Criminal de São Paulo	2ª Vara Federal de Limeira	—	permuta combinada

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 28/03/2025, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO DFOR Nº 11835230/2025

Conforme documento SEI nº 11833554, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDREA GUTIERREZ - RF 3778, para o período de 26/03/2025 a 24/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (frequência).

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 28/03/2025, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR N° 11835206/2025**

Conforme documento SEI nº 11830508, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANE GOMES PAIXAO - RF 3785, para o período de 25/03/2025 a 23/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 28/03/2025, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 11826724/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0013534-83.2016.4.03.8001

Documento nº 11826724

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11821935, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GUSTAVO GECCHERLE PEREIRA - RF 1714, para o período de 24/03/2025 a 25/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 11826736/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0052955-46.2017.4.03.8001

Documento nº 11826736

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11824900, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor VALTER RUIVO DA SILVA - RF 6626, para o período de 25/03/2025 a 07/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 11826748/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0065357-96.2016.4.03.8001

Documento nº 11826748

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11824980, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora OSANA ABIGAIL DA SILVA - RF 8909, para o período de 25/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90 e artigo 12, § 6º da Resolução nº 895/2024 do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 11829438/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0049293-74.2017.4.03.8001

Documento nº 11829438

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11827488, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CRISTIANA QUIREZA PEREIRA FERNANDES - RF 4494, para o período de 24/03/2025 a 22/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 11829490/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0053084-85.2016.4.03.8001

Documento nº 11829490

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11827474, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DORIA DE ANDRADE - RF 2686, para o período de 25/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 11829543/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0014174-86.2016.4.03.8001

Documento nº 11829543

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11797671, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA CELIA FIGUEIRA MEDEIROS - RF 2399, para o período de 17/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 11829663/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0004266-87.2025.4.03.8001

Documento nº 11829663

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11827569, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GUSTAVO LEOCADIO TOSTO DOS SANTOS TORRES - RF 6129, para o período de 25/03/2025 a 03/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefe e à SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 11829746/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0000662-26.2022.4.03.8001

Documento nº 11829746

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11827536, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DEBORAH SANTOS CONGRO BASTOS - RF 8633, para o período de 24/03/2025 a 28/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11829760/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0015085-98.2016.4.03.8001

Documento nº 11829760

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11827418, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DANIEL REGIS ALLO WEISS - RF 7004, para o período de 25/03/2025 a 22/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5981, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003839-90.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 2 (11822631), de 25 de março de 2025, da MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Barueri;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11760499);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11760499);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11828388);

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR o servidor VINÍCIUS VAGNER DE OLIVEIRA, RF 8187, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamento (FC-5) do Juizado Especial Federal Cível de Barueri, a partir de 01/04/2025;

II - DESIGNAR a servidora CLÁUDIA NANNINI FERRARI, RF 3647, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Supervisora do Seção de Processamento (FC-5) do Juizado Especial Federal Cível de Barueri.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/03/2025, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11833803/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0004906-90.2025.4.03.8001

Documento nº 11833803

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11833369, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS GAZOLLA - RF 8345, para o período de 27/03/2025 a 28/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11833760/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0009184-52.2016.4.03.8001

Documento nº 11833760

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11825611, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANICE PAULA GODE DE ALMEIDA - RF 7255, para o período de 25/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11833736/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0007900-28.2024.4.03.8001

Documento nº 11833736

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11828838, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MATHEUS FARIAS MARTINS - RF 8956, para o período de 26/03/2025 a 28/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11833680/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0015646-25.2016.4.03.8001

Documento nº 11833680

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11827802, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RENATA PARREIRA - RF 2457, para o período de 25/03/2025 a 26/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11833643/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0004689-47.2025.4.03.8001

Documento nº 11833643

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11824496, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ELVIS MELO OLIVEIRA - RF 7019, para o período de 13/03/2025 a 20/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11832645/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0010904-54.2016.4.03.8001

Documento nº 11832645

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11813544, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCIA MACHADO - RF 3668, para o período de 21/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11817544/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUTM**

Processo SEI nº 0002308-42.2020.4.03.8001

Documento nº 11817544

Trata-se de retificação da averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA RIBEIRO, RF 1091.

Assim, considerando os termos do art. 8º da Portaria SADM nº 6/2023, DEFIRO a retificação da averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 11804371.

Em razão da concessão de Abono-permanência, comunique-se à Seção de Processos Funcionais.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 28/03/2025, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11832625/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0013781-64.2016.4.03.8001

Documento nº 11832625

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11828133, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RENATO LIMA BARCELOS DE SOUZA - RF 7265, para o período de 26/03/2025 a 27/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11832503/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0016930-24.2023.4.03.8001

Documento nº 11832503

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11828283, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JESSICA GOULART PEREIRA - RF 8868, para o período de 25/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11832419/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0010355-44.2016.4.03.8001

Documento nº 11832419

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11777731, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCELO LUIZ ARRAES - RF 4080, para o período de 10/03/2025 a 18/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11832450/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0010355-44.2016.4.03.8001

Documento nº 11832450

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11804754, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCELO LUIZ ARRAES - RF 4080, para o período de 19/03/2025 a 21/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11833899/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0061992-97.2017.4.03.8001

Documento nº 11833899

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11833459, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FRANCISCO FELIX DO NASCIMENTO - RF 8844, para o período de 26/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11833945/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0060672-46.2016.4.03.8001

Documento nº 11833945

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11833413, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TATIANA RODRIGUES MADSEN CANOVA - RF 5779, para o período de 25/03/2025 a 26/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11833970/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0004348-55.2024.4.03.8001

Documento nº 11833970

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11833354, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FERNANDA MUNIZ LEONARDO - RF 8131, para o período de 23/03/2025 a 24/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11834007/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0014175-71.2016.4.03.8001

Documento nº 11834007

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11833296, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PEDRO EUGENIO BOSCARO JUNIOR - RF 7862, para o período de 26/03/2025 a 24/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À vista da concessão da licença ora concedida, resta prejudicada a análise do Requerimento SEI nº 11831624 para o período de 26/03/2025.

Dê-se ciência ao servidor.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11834383/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0016270-98.2021.4.03.8001

Documento nº 11834383

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11827785, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor HELIO ALVIM DA SILVA FILHO - RF 3756, para o período de 26/03/2025 a 27/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11834395/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0014370-56.2016.4.03.8001

Documento nº 11834395

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11833608, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CILENE SOARES - RF 1246, para o período de 27/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11834419/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0013905-47.2016.4.03.8001

Documento nº 11834419

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11833527, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO - RF 3315, para o período de 24/03/2025 a 26/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11834444/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0057950-39.2016.4.03.8001

Documento nº 11834444

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11833580, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SILVANA GIARDINA - RF 3320, para o período de 26/03/2025 a 27/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11835179/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0013900-25.2016.4.03.8001

Documento nº 11835179

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11834242, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ROGERIO ANTONIO BATISTA - RF 1695, para o período de 27/03/2025 a 28/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 11838105/2025**

Conforme documento SEI nº 11836669, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANDRE YACUBIAN - RF 3050, para o período de 27/03/2025 a 26/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 28/03/2025, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR N° 11838212/2025**

Conforme documento SEI nº 11830222, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GUY SALLA CLEMENTE - RF 5528, para o período de 24/03/2025 a 22/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (frequência).

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 28/03/2025, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5983, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004665-19.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício N° 5 e 7 (11814786 e 11831491), de 21 e 26 de março de 2025, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal Cível;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (11816700), de 25 de março de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica (docs. 11834043 e 11834856), de 27 de março de 2025, da Seção de Ingresso;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11829202);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11829202);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 11814973 e 11833641);

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora VITÓRIA DE OLIVEIRA CLEMENTE, RF 7470, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 1ª Vara Federal Cível, a partir de 22/04/2025;

II - ALTERAR a lotação do servidor FERNANDO AZEREDO PASSOS CANDELARIA, RF 3433, Analista Judiciário, Área Judiciária, da Central de Processamento Eletrônico do Fórum Cível para a 1ª Vara Federal Cível, a partir da publicação, e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5) da referida Vara, a partir de 22/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 28/03/2025, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5969, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003910-92.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 1 (11764365) e da Manifestação (11812674), de 10 e 21 de março de 2025, das MM. Juízas Federais Diretora da Subseção Judiciária de Limeira e Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (11815902), de 27 de março de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11819506);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11819506);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 11809638 e 11820241);

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR o servidor WILLIAN RICARDO DO AMARAL CARVALHO, RF 7103, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisor da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares (FC-5) e designá-lo para a função comissionada de Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-6), da Diretoria da Subseção Judiciária de Limeira, a partir de 02/04/2025;

II - DISPENSAR a servidora MARIA TERESA LA PADULA, RF 5916, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 11ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo, alterar sua lotação para a Diretoria da Subseção Judiciária de Limeira e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares (FC-5) da referida Diretoria, a partir de 02/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 28/03/2025, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11837565/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF**

Processo SEI nº 0005006-45.2025.4.03.8001

Documento nº 11837565

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) DANIEL LATTANZI ARCURI DE BARROS LERYA, RF 8831, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 28/03/2025, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11838322/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF**

Processo SEI nº 0004878-25.2025.4.03.8001

Documento nº 11838322

Indefiro o pedido de afastamento do(a) servidor(a) DANIEL LATTANZI ARCURI DE BARROS LERYA, RF 8831, em virtude de licença paternidade, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Artigo 2 da Resolução 321/20 do CNJ, em razão de concomitância com a licença para tratamento de saúde no período de 27/02/2025 a 20/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 28/03/2025, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 9241034/2022**

Trata-se da averbação do tempo de contribuição solicitada pela servidora LORENA VIEIRA DOS REIS, RF 8488.

Tendo em vista as informações prestadas, bem como a Manifestação 9241033, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 9241032.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/03/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 9241080/2022**

Trata-se da averbação do tempo de contribuição solicitada pela servidora DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA RF 8701.

Tendo em vista as informações prestadas, bem como a Manifestação 9241079, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 9241078.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/03/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11837728/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0004504-14.2022.4.03.8001

Documento nº 11837728

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11784778, CONCEDO Licença por Acidente em Serviço ao servidor DAVID PEREIRA CRUZ - RF 4647, para o período de 13/03/2025 a 13/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 211 e 212 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11837907/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0008807-81.2016.4.03.8001

Documento nº 11837907

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11834341, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SANDRO ALVES CHIARAMONTE - RF 6131, para o período de 27/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11837929/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0054274-49.2017.4.03.8001

Documento nº 11837929

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11834307, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARILIA VIEIRA DE CASTRO - RF 8367, para o período de 26/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11837939/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0014556-79.2016.4.03.8001

Documento nº 11837939

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11836969, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RENATA RODRIGUES MARTINS - RF 5876, para o período de 28/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11837963/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0059114-05.2017.4.03.8001

Documento nº 11837963

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11836600, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA JULIA SEGATO E CISCATO - RF 7776, para o período de 27/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11837996/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0064361-98.2016.4.03.8001

Documento nº 11837996

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11837512, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDUARDO FACCHINI - RF 4238, para o período de 28/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11838016/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0000969-77.2022.4.03.8001

Documento nº 11838016

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11837444, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ERIKA MOLINA SILVA - RF 7215, para o período de 28/03/2025 a 11/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11838038/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0005197-61.2023.4.03.8001

Documento nº 11838038

Tendo em vista que o pedido de Licença para Tratamento de Saúde da servidora ELAINE CRISTINA SHIMADA - RF 5286, para o período de 20/03/2025 a 24/03/2025, foi analisado, e concedido, no Despacho 11822009, com publicação agendada para 31/03/2025, no Diário Eletrônico, resta prejudicada a análise do Requerimento 11831718.

Dê-se ciência à servidora.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11838329/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0005680-67.2018.4.03.8001

Documento nº 11838329

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11837879, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALEXANDRE RODRIGUES - RF 1632, para o período de 28/03/2025 a 03/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/03/2025, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11823962/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF**

Processo SEI nº 0004671-26.2025.4.03.8001

Documento nº 11823962

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ANA PAULA STOLAGLI BAPTISTUTA STEVENSON DE OLIVEIRA, RF 5077, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 28/03/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11824017/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF**

Processo SEI nº 0004735-36.2025.4.03.8001

Documento nº 11824017

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) RUBENS YUTAKAYAMAGUCHI, RF 5982, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 28/03/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11824144/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF**

Processo SEI nº 0004779-55.2025.4.03.8001

Documento nº 11824144

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ALVARO BRAGADA SILVA, RF 2410, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 28/03/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11824474/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF**

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) VALERIA DAVINI MORI, RF 8355, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 28/03/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11837281/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF**

Processo SEI nº 0004955-34.2025.4.03.8001

Documento nº 11837281

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ALEXANDRE DE SOUZA PONTES, RF 9144, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 28/03/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11839074/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF**

Processo SEI nº 0004978-77.2025.4.03.8001

Documento nº 11839074

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LUCIANA SILVA TONA, RF 5237, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 28/03/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11824420/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF**

Processo SEI nº 0004806-38.2025.4.03.8001

Documento nº 11824420

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARCELO ANTONIO TOTOLI, RF 3800, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 28/03/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11837325/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF**

Processo SEI nº 0005001-23.2025.4.03.8001

Documento nº 11837325

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) PEDRO GOMES TEIXEIRA, RF 8973, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 28/03/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 11824093/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0004748-35.2025.4.03.8001

Documento nº 11824093

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) TADEU ROMANO DE GODOY, RF 5475, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 28/03/2025, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

#### 1ª VARA DE ASSIS

#### PORTARIA AASSI-01VNº 250, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Retifica Portaria de designação de servidores para exercer Função Comissionada em Substituição.

**O Dr. GUSTAVO CATUNDA MENDES**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis, 16ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** que o servidor **HAMILTON CESAR BRANCALHÃO**, Analista Judiciário, RF 2922, ocupante, à época, da Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-05), esteve em gozo de férias no período compreendido entre os dias 27 de março de 2023 a 04 de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** os termos da solicitação da Seção de Registros dos Dados Funcionais - SURF (Doc. 11832771), para fins de regularização documental das substituições pelos servidores da JFSP;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - RETIFICAR**, em parte, a Portaria nº 182/2023 (Doc. 9731609), para constar ao final do Artigo 1º, como segue:

Onde se lê: "... e no período de 02 a 07 de abril de 2023."

Leia-se: "... e no período de 02 a 04 de abril de 2023."

**Art. 2º DETERMINAR** que se façam as anotações devidas.

Encaminhe-se à SURF - Seção de Registros de Dados Funcionais, para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Catunda Mendes, Juiz Federal**, em 28/03/2025, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

#### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

#### PORTARIA FRAN-DUAR Nº 331, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O MM. Juiz Federal, Doutor Samuel de Castro Barbosa Melo, Diretor em Exercício da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bernaída da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Ofício 2 FRAN-DSUJ n.º, de 10 de janeiro de 2005, doc. nº 11596946, bem como o despacho da DFOR, doc. nº 11646494;

CONSIDERANDO a escala de plantão nº **11732043/2025**;

RESOLVE:

**ESTABELECE**r a Escala do plantão judiciário semanal, Exercício de 2025, da Subseção Judiciária de Franca para os períodos que seguem:

PERÍODO	MAGISTRADO (A)	VARA
04/04/2025 a 11/04/2025	Ana Carolina Magalhães Caturelli	Juizado Especial Federal

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devemeles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

4 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção.

5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pela escala de plantão desta Subseção, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

6 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados na Subseção de Franca.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 04 de abril de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 28/03/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

#### PORTARIA JALE-NUAR Nº 162, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Estabelece a escala de plantão ordinário para o mês de abril de 2025.

O Doutor **LUIS OTAVIO DE AGUIAR WATANABE**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DIRETOR NA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ 71/2009;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE 1/2020, artigo 463 e seguintes;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFOR 220/2024;

**CONSIDERANDO** os termos do e-mail 11270821;

**CONSIDERANDO** a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional;

RESOLVE:

**I – ESTABELECE**r a escala do plantão judiciário ordinário para a Subseção Judiciária de Jales, conforme segue:

a) Juiz Plantonista:

<b>Período</b>	<b>Juiz Plantonista</b>
De 31/03 a 04/04/2025	Dr. Igor Cabral Batista
De 07/04 a 11/04/2025	Dr. Luis Otávio de Aguiar Watanabe
Dia 14/04/2025	Dr. Luis Otávio de Aguiar Watanabe
De 22/04 a 25/04/2025	Dr. Luis Otávio de Aguiar Watanabe
De 28/04 a 30/04/2025	Dr. Luis Otávio de Aguiar Watanabe

b) Plantão Judiciário dos Servidores:

<b>Período</b>	<b>Servidor(a)</b>
De 31/03 a 04/04/2025	Julian Nishi
De 05/04 a 11/04/2025	Marcus Vinicius Mazuqui
De 12/04 a 13/04/2025	Monise Meira Camposana
De 14/04 a 16/04/2025	Gisele Troyano Petinari
De 17/04 a 18/04/2025	Hellen Andrade de Souza
De 19/04 a 20/04/2025	Jailson da Silva Oliveira
De 21/04 a 25/04/2025	José Augusto Lodeti
De 26/04 a 02/05/2025	Julian Nishi

c) Plantão Judiciário dos Oficiais de Justiça:

<b>Período</b>	<b>Servidor</b>
De 31/03 a 06/04/2025	Maura Marcolino
De 07/04 a 13/04/2025	Tiago Henrique Cassaro Alves Simões
De 14/04 a 20/04/2025	José Ricardo Galvioli
De 21/04 a 27/04/2025	Márcio Leandro Sanchez
De 28/04 a 30/04/2025	Maura Marcolino

**II – INFORMAR** o e-mail institucional da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto: [jales-comunicacao-vara01@trf3.jus.br](mailto:jales-comunicacao-vara01@trf3.jus.br)

**III – CABERÁ** ao juiz de plantão a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição.

**IV – INFORMAR** que o Juiz Plantonista aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, será o que estiver designado(a) de acordo como disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, com endereço Rua dos Radialistas Riopretenses, 1000, São José do Rio Preto – SP, CEP 15090-070.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA**

**PORTARIA MARI-NUAR Nº 177, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

O Doutor **RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

**CONSIDERANDO** os artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

**CONSIDERANDO** os termos do Capítulo X do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 220/2024, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

**CONSIDERANDO** que **integram o Grupo II de Plantão Regional** da Seção Judiciária de São Paulo as **Subseções de Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã** (Portaria DFORSF nº 220/2024),

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR e ESCLARECER a ESCALA DE PLANTÃO REGIONAL SEMANAL** das Subseções Judiciárias do Grupo II (**Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã**), para o período que se segue:

Período	Varas Plantonistas	Juiz Plantonista (Final de Semana e/ou Feriados)
03/04/2025 a partir das 19h00 a 11/04/2025 às 12h00	1ª Vara de Assis	Dr. Gustavo Catunda Mendes
12/06/2025 a partir das 19h00 a 18/06/2025 às 12h00	1ª Vara de Assis	Dr. Gustavo Catunda Mendes
27/06/2025 a partir das 19h00 a 04/07/2025 às 12h00 * Inclusive o feriado municipal de Assis em 01/07/2025	2ª Vara de Marília	Dra. Prycila Rayssa Cezário dos Santos
01/08/2025 a partir das 19h00 a 08/08/2025 às 12h00 * Inclusive o feriado municipal de Ourinhos em 06/08/2025	2ª Vara de Marília	Dra. Prycila Rayssa Cezário dos Santos

**Art. 2º** Os procedimentos de plantão dar-se-ão em conformidade com as previsões normativas e em comum acordo entre os Magistrados deste Plantão Regional.

§ 1º As Varas/JEF plantonistas acima indicados assumirão os **plantões regionais durante o final de semana e / ou feriado** do respectivo período, **a partir das 19h00** do dia com expediente normal imediatamente anterior ao início do final de semana ou feriado **até as 12h00** do dia em que se inicia o expediente normal imediatamente posterior ao final de semana ou feriado.

§ 2º O plantão semanal nos **dias úteis** nos intervalos **fora do expediente normal** será prestado pelo **próprio Juiz de cada Vara da respectiva Subseção Judiciária**.

§ 3º O **Plantão Regional em finais de semana e feriados** será sempre realizado por **uma das Varas (ou JEF)** que compõe o grupo II de Plantão Regional (quais sejam **Assis, Lins, Marília, Ourinhos ou Tupã**), conforme escala estabelecida no Artigo 1º desta Portaria, **permanecendo o Magistrado da Vara respectiva, juntamente com sua equipe de servidores**, responsáveis pelas **ocorrências de toda a região**.

§ 4º Os **Juizes plantonistas designados também** assumirão os plantões nos eventuais **feriados municipais das Subseções fora da sua lotação no período anotado**.

§ 5º Cada **Magistrado/Vara/JEF Plantonista** estabelecerá **escala própria de servidores (mencionada no parágrafo 3º)** da respectiva Vara/JEF da Subseção Judiciária, **para assessoramento ao respectivo Juiz**, no período de seu plantão, os quais **serão acionados por ocasião das ocorrências**, ficando a cargo de cada Vara/JEF Plantonista a **indicação nominal desses servidores** e seus respectivos **telefones, mensalmente, ao NUAR de Marília, para elaboração de escala**.

§ 6º Caberá ao NUAR de Marília elaboração de escala mensal com os dados dos servidores informados pelas Varas/JEFs Plantonistas, bem como seu envio aos Setores Administrativos e Varas/JEFs das Subseções, Delegacia de Polícia Federal e Ministério Público Federal, para conhecimento, promovendo também a alimentação no sítio da internet, no campo próprio destinado às informações pertinentes à Vara/JEF da Subseção de PLANTÃO.

§ 7º Caberá à cada Subseção Plantonista afixar a Escala dos servidores de Plantão em local de amplo acesso, bem como manter orientados servidores e vigilância para eventual prestação de informações.

Art. 3º Os telefones e e-mails para contatos de plantão das Subseções integrantes do Grupo II, que poderão ser acionados, sem prejuízo dos telefones dos servidores informados em escala do NUAR, mencionada no parágrafo 6º do artigo 2º são os seguintes:

ASSIS: (18) 3302-7900 / (18) 98110-1593, E-MAIL: [assis-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:assis-se01-vara01@trf3.jus.br)

LINS: (14) 3533 1999 / (14) 99152 6248, E-MAIL: [lins-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:lins-se01-vara01@trf3.jus.br)

MARÍLIA: (14) 3402-3900 e (14) 99122-2925, E-MAIL: [marili-plantao@trf3.jus.br](mailto:marili-plantao@trf3.jus.br)

OURINHOS: (Vara): (14) 3302-8200 e (14) 99171-9231, E-MAIL: [ourinh-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:ourinh-se01-vara01@trf3.jus.br)

OURINHOS (JEF): (14) 3302-8200 e (14) 99171-9231, E-MAIL: [ourinh-sejf-jef@trf3.jus.br](mailto:ourinh-sejf-jef@trf3.jus.br)

TUPÃ: (14) 3404-4301, E-MAIL: [tupa-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:tupa-se01-vara01@trf3.jus.br)

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília, em 28/03/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

#### PORTARIA PRUD-SUMANº 182, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

O DOUTOR FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente – 12ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, referente ao mês de ABRIL de 2025, na seguinte forma:

Dia – Plantonistas:

- 1 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570), Jorge Marcelo Paes (RF 4133)
- 2 Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154), Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324)
- 3 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117), Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)
- 4 Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576), Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)
- 5 e 6 Nilton César da Silva (RF 7046)
- 7 Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874), José Roberto Vieira (RF 6656)
- 8 Cristiane Santos Lima (RF 7021), Nilton César da Silva (RF 7046)
- 9 Meire Glória Molina Soares (RF 6891), Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)
- 10 Jorge Marcelo Paes (RF 4133), Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570)
- 11 Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324), Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154)
- 12 e 13 Meire Glória Molina Soares (RF 6891)
- 14 Luciano Pereira Laurindo (RF 4354), Jorge Marcelo Paes (RF 4133)
- 15 Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341), José Roberto Vieira (RF 6656)
- 16 Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)
- 17 Cristiane Santos Lima (RF 7021)
- 18 José Roberto Vieira (RF 6656)
- 19 e 20 Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874)

- 21 Nilton César da Silva (RF 7046)  
22 Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576), Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)  
23 Nilton César da Silva (RF 7046), Cristiane Santos Lima (RF 7021)  
24 Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874), Meire Glória Molina Soares (RF 6891)  
25 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570), Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117)  
26 e 27 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117)  
28 Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154), Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324)  
29 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117), Douglas Ferreira de Oliveira Avelino Araújo (RF 6792)  
30 Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341), Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flademir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 27/03/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

#### PORTARIA RIBP-DUAR Nº 445, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

A DOUTORA DANIELA MIRANDA BENETTI, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
04.04 a 11.04.2025	2.ª Vara Gabinete JEF	Dra. Fernanda Carone Sborgia

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Miranda Benetti, Juiz Federal Diretor**, em 24/03/2025, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

#### PORTARIA SJCP-JEF-PRES Nº 13, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Altera parcialmente a Portaria dos quesitos de perícia médica e social nas ações de Benefício de Prestação Continuada à pessoa com deficiência e ao idoso (Lei 8.743/1993)

O Doutor **ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** as Leis 8.743 de 7 de dezembro de 1993 e 13.146 de 6 de julho de 2015;

**CONSIDERANDO** o Decreto 6.214/2007;

**CONSIDERANDO** a Portaria SJCP-JEF-PRES nº 9, de 18 de agosto de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Substituir os conteúdos dos Anexos II, V e VI da Portaria SJCP-JEF-PRES nº 9, de 18 de agosto de 2022 pelos conteúdos a seguir declinados:

**ANEXO II - Quesitos do Juízo para perícia médica: BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – LOAS (Lei nº 8.743/93)**

A elaboração do presente laudo médico pericial deverá atender às seguintes diretrizes normativas:

I. Dispõe o Código de Processo Civil acerca dos requisitos mínimos dos laudos periciais judiciais:

*Art. 473. O laudo pericial deverá conter:*

*I - a exposição do objeto da perícia;*

*II - a análise técnica ou científica realizada pelo perito;*

*III - a indicação do método utilizado, esclarecendo-o e demonstrando ser predominantemente aceito pelos especialistas da área do conhecimento da qual se originou;*

*IV - resposta conclusiva a todos os quesitos apresentados pelo juiz, pelas partes e pelo órgão do Ministério Público.*

II. A RESOLUÇÃO CFM nº 2.325/2022, em seu art. 1º, § 3º, estabelece que:

*“a anamnese clínica, o exame físico e mental, a avaliação dos exames complementares e demais documentos médicos, utilizando metodologia específica e com consequente elaboração de laudo pericial conclusivo, são etapas que integram o ato médico pericial”.*

III. De sua vez, a definição legal de deficiência para o fim de concessão de um benefício de amparo social previsto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS é aquela trazida pelo art. 20, par. 2º, da Lei nº 8.742/93, segundo a qual:

*“considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.*

IV. Tendo em vista, também, que o art. 16 do Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, Decreto nº 6.214/2007, na redação dada pelo do Decreto nº 7.617/2011, a fim de dar efetividade à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com status de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, impõe que:

*“A concessão do benefício à pessoa com deficiência ficará sujeita à avaliação da deficiência e do grau de impedimento, com base nos princípios da Classificação Internacional de Funcionalidades, Incapacidade e Saúde - CIF, estabelecida pela Resolução da Organização Mundial da Saúde nº 54.21, aprovada pela 54ª Assembleia Mundial da Saúde, em 22 de maio de 2001”.*

V. Por derradeiro, em que pese a presença de deficiência nos termos da LOAS seja qualitativa (basta a apuração de sua ausência ou presença), sua quantificação (ou seja, classificação em leve, moderada ou grave) é relevante para o fim do disposto no art. 20-B da Lei nº 8.743/93, inc. I, que impõe a análise do grau da deficiência para a ampliação do limite de renda per capita familiar.

#### LAUDO MÉDICO PERICIAL

AUTORIDADE REQUISITANTE: SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP

PROCESSO Nº

AUTOR:

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DATA DA PERÍCIA:

ASSISTENTE TÉCNICO DO AUTOR:

ASSISTENTE TÉCNICO DO RÉU (INSS):

#### IDENTIFICAÇÃO DO PERICIANDO:

Nome:

Data de nascimento:

Documentos pessoais (RG e CPF):

Sexo:

Filiação:

Nome do responsável legal ou representante legal:

Estado civil:

Naturalidade:

#### DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PERITO:

#### OBJETO DA PERÍCIA:

Apurar a presença de impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, caracterizador de deficiência nos termos da LOAS, conforme afirmado na petição inicial.

#### MÉTODO UTILIZADO:

- (i) Através dos conhecimentos técnicos doutrinários próprios da Medicina;
- (ii) Através dos conhecimentos técnicos doutrinários próprios da Medicina Legal e Perícia Médica;
- (iii) Observando o rito processual cível do procedimento de perícia médica;
- (iv) Análise técnica médica pericial realizada com os seguintes procedimentos: anamnese, exame clínico e análise dos documentos disponibilizados;
- (v) Método científico dedutivo e indutivo aplicado ao caso em concreto;
- (vi) Enquadramento médico-legal ao objeto da demanda;
- (vii) Emissão de laudo médico pericial, atendendo ao art. 473 do CPC e aos procedimentos ordinários da JEF.

#### I. HISTÓRICO:

##### 1.1. ENTREVISTA SOCIAL E INDIVIDUAL DA PARTE AUTORA (ANTECEDENTES SÓCIO PROFISSIONAIS):

(Deverá o perito perquirir a parte autora, de forma sucinta, acerca dos fatores externos que compõem seu contexto de vida e que possam impactar em sua saúde, para além de seu quadro clínico – composição familiar, escolaridade, histórico profissional, atividade laborativa habitual, entre outros).

##### 1.2. DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES, LAUDOSE DEMAIS DOCUMENTOS MÉDICOS APRESENTADOS:

(Descrição dos relatórios, laudos, exames complementares, perícias administrativas no INSS e demais documentos médicos disponibilizados).

##### 1.3. ANAMNESE CLÍNICA:

- Doenças/lesões alegadas pela parte autora na inicial:
- Relatos apresentados pelo próprio periciando ou familiar/acompanhante no ato da perícia:
- História da moléstia atual:
- Antecedentes Pessoais mórbidos:

#### II. EXAME FÍSICO:

##### 2.1. GERAL:

##### 2.2. ESPECÍFICO:

### **III. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

(Informar, nesse campo, além dos demais apontamentos pertinentes, se foram apresentados documentos que descrevem a efetiva realização ou ao menos a indicação da necessidade de terapias de saúde complementares (fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, etc.)

### **IV. DISCUSSÃO E DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS:**

(Informar, nesse campo, além dos demais apontamentos pertinentes:

- a) diagnóstico nosológico / sindrômico da doença ou lesão e seu respectivo CID;
- b) origem das patologias constatadas (congenita ou adquirida e, sendo adquirida, informar a data de surgimento);
- c) tratamentos médicos realizados e impacto do tratamento no quadro clínico do periciando, seus efeitos adversos, necessidade de hospitalizações, uso de medicamentos por via parenteral ou que dependam de terceiros para administração, necessidade de cuidados ou tratamentos noturnos, necessidade de cuidados especializados, etc.;
- d) apurar o eventual prejuízo das estruturas e funções do corpo)

### **V. CONCLUSÃO:**

(Caracterizar ou não a condição da pessoa com deficiência, considerando a definição legal da LBI e da LOAS).

### **VI. QUESTÕES DO JUÍZO:**

1) A parte autora é portadora de quadro clínico que ocasione impedimento que, em interação com uma ou mais barreiras constituídas de fatores externos, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas?

Havendo impedimento, é de **longo prazo** (ou seja, superior a dois anos, contados da data de seu surgimento)?

2) Qual a provável data de início de tal impedimento? Considerando o atual estágio da ciência, dos tratamentos e das tecnologias médicas, trata-se de quadro clínico permanente ou há perspectiva de superação ou, ao menos, melhora? Em quanto tempo estimado?

3) Trata-se de impedimento de natureza **física** (relacionada à alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física), **mental** (relacionada a transtornos mentais ou limitações psicossociais), **intelectual** (relacionada a um desenvolvimento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas) ou **sensorial** (relacionadas à audição, visão e dor)? Em caso positivo, informar qual e descrever pormenorizadamente as limitações impostas por tal impedimento.

4) Considerando LEVE (com adaptação ou esforços adicionais), MODERADO (com auxílio de tecnologia), GRAVE (com auxílio de terceiro) COMPLETA, quais das seguintes **funções corporais** estão comprometidas? Qual o grau de comprometimento/prejuízo das **estruturas**?

a. Funções mentais globais e específicas

( ) NENHUM ( ) LEVE ( ) MODERADO ( ) GRAVE ( ) COMPLETO

Especificar:

b. Funções sensoriais (visão e audição) e dor

( ) NENHUM ( ) LEVE ( ) MODERADO ( ) GRAVE ( ) COMPLETO

Especificar:

c. Funções da voz e fala:

( ) NENHUM ( ) LEVE ( ) MODERADO ( ) GRAVE ( ) COMPLETO

Especificar:

d. Funções dos sistemas cardiovascular, hematológico, imunológico e respiratório:

( ) NENHUM ( ) LEVE ( ) MODERADO ( ) GRAVE ( ) COMPLETO

Especificar:

e. Funções dos sistemas digestivo, metabólico e endócrino:

( ) NENHUM ( ) LEVE ( ) MODERADO ( ) GRAVE ( ) COMPLETO

Especificar:

f. Funções genitourinárias e reprodutivas:

( ) NENHUM ( ) LEVE ( ) MODERADO ( ) GRAVE ( ) COMPLETO

Especificar:

g. Funções neuromusculoesqueléticas e relacionadas ao movimento:

( ) NENHUM ( ) LEVE ( ) MODERADO ( ) GRAVE ( ) COMPLETO

Especificar:

h. Funções da pele e estruturas relacionadas:

( ) NENHUM ( ) LEVE ( ) MODERADO ( ) GRAVE ( ) COMPLETO

Especificar:

5) Considerando:

*25 pontos: quando o periciado não realiza a atividade ou é totalmente dependente de terceiros para realizá-la. Não participa de nenhuma etapa da atividade.*

*50 pontos: quando o periciado realiza a atividade com o auxílio de terceiros. O indivíduo participa de alguma etapa da atividade. Inclui preparo e supervisão.*

*75 pontos: quando o periciado realiza a atividade de forma adaptada, sendo necessário algum tipo de modificação ou realiza a atividade de forma diferente do habitual ou mais lentamente.*

*100 pontos: quando o periciado realiza a atividade de forma independente, sem nenhum tipo de adaptação ou modificação, na velocidade habitual e em segurança. Não tem nenhuma restrição ou limitação para realizar a atividade da maneira considerada normal para uma pessoa da mesma idade, cultura e educação. Realiza a atividade sem nenhuma modificação, realizando-a da forma e velocidade habitual.*

Quanto aos itens de **Atividades e Participações** da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), determine o nível de independência para o desempenho das seguintes atividades:

#### 5.1. PARA PERICIANDOS COM MAIS DE 18 ANOS

a. Comunicação (emitir e receber mensagens, conversar, discutir utilizar equipamentos de comunicação à distância): \_\_\_\_ pontos

b. Aprendizagem e aplicação do conhecimento (ler, escrever, fazer cálculos, conhecimentos básicos): \_\_\_\_ pontos

c. Mobilidade (mudar e manter a posição do corpo; alcançar e mover objetos; movimentos finos da mão; deslocar-se dentro e fora de casa; utilizar transporte coletivo e individual): \_\_\_\_ pontos

d. Cuidados Pessoais (lavar-se; cuidar das partes do corpo; ir ao banheiro; vestir-se; comer; beber; e capacidade de identificar agravos à saúde): \_\_\_\_ pontos

e. Vida Doméstica (preparar lanches; cozinhar; realizar tarefas domésticas; manusear utensílios da casa; e cuidar dos outros): \_\_\_\_ pontos

f. Educação, trabalho e vida econômica (educação; qualificação profissional; trabalho remunerado; fazer compras e contratar serviços; e administração de recursos econômicos pessoais): \_\_\_\_ pontos

g. Socialização e vida comunitária (estabelecer e manter relações interpessoais com estanhos, familiares e pessoas íntimas, de acordo com as regras sociais; exercer a cidadania e a vida política; regular e comportar-se em ambiente sociais como clubes, espaços religiosos, ambientes públicos, etc.): \_\_\_\_ pontos

**Somatória final dos pontos:** \_\_\_\_

Em vista do disposto no art. 20-B da Lei nº 8.743/93, inc. I, que impõe a análise do grau da deficiência para a ampliação do limite de renda per capita familiar, com base na somatória de pontos acima, informe o grau da deficiência:

( ) Grave: Menor que 490

( ) Moderada : Maior ou igual a 490 e menor do que 560

( ) Leve: Maior ou igual a 560 e menor do que 630

( ) Pontuação insuficiente a caracterizar deficiência: Maior do que 630

O perito concorda com o resultado obtido pela soma de pontuações, quanto à intensidade da deficiência? Em caso de discordância, justifique, indicando os fatores biológicos e/ou externos (sociais) que no caso específico sob análise fazem com que a deficiência apurada pelo critério de pontuação não se revele consentânea com o observado, quanto ao periciando.

5.2. PARA PERICIA DOS COMIDA DE ENTRE 0 E 4 ANOS

**a. Físico**

Adquirir habilidades: \_\_\_ pontos

Deslocar-se dentro de casa: \_\_\_ pontos

**b. Intelectual**

Adquirir habilidades: \_\_\_ pontos

Realizar uma única tarefa e atender a um único comando: \_\_\_ pontos

**c. Mental / Psicossocial**

Adquirir habilidades: \_\_\_ pontos

Realizar tarefas múltiplas e atender a múltiplos comandos: \_\_\_ pontos

**d. Auditivo/Voz e Fala**

Adquirir habilidades: \_\_\_ pontos

Conversação oral ou em libras: \_\_\_ pontos

**e. Visual**

Adquirir habilidades: \_\_\_ pontos

Deslocar-se dentro de casa: \_\_\_ pontos

**Somatória final dos pontos: \_\_\_\_**

Em vista do disposto no art. 20-B da Lei nº 8.743/93, inc. I, que impõe a análise do grau da deficiência para a ampliação do limite de renda per capita familiar, com base na somatória de pontos acima, informe o grau da deficiência:

( ) Grave: Menor que 700

( ) Moderada : Maior ou igual a 700 e menor do que 770

( ) Leve: Maior ou igual a 770 e menor do que 840

( ) Pontuação insuficiente a caracterizar deficiência: Maior do que 840

O perito concorda com o resultado obtido pela soma de pontuações, quanto à intensidade da deficiência? Em caso de discordância, justifique, indicando os fatores biológicos e/ou externos (sociais) que no caso específico sob análise fazem com que a deficiência apurada pelo critério de pontuação não se revele consentâneo com o observado, quanto ao periciando.

5.3. PARA PERICIA DOS COMIDA DE ENTRE 05 E 10 ANOS

**a. Físico**

Adquirir habilidades: \_\_\_ pontos

Lavar-se: \_\_\_ pontos

Preparar refeições simples tipo lanche: \_\_\_ pontos

Educação formal: \_\_\_ pontos

**b. Intelectual**

Adquirir habilidades: \_\_\_ pontos

Realizar tarefas múltiplas e atender a múltiplos comandos: \_\_\_ pontos

Lavar-se: \_\_\_ pontos

Educação formal: \_\_\_ pontos

**c. Mental / Psicossocial**

Resolver Problemas: \_\_\_ pontos

Preparar refeições simples tipo lanche: \_\_\_ pontos

Fazer compras e/ou contratar serviços: \_\_\_ pontos

Educação formal: \_\_\_ pontos

**d. Auditivo/Voz e Fala**

Adquirir habilidades: \_\_\_ pontos

Conversação oral ou em libras: \_\_\_ pontos

Fazer compras e/ou contratar serviços: \_\_\_ pontos

Educação formal: \_\_\_ pontos

**e. Visual**

Adquirir habilidades: \_\_\_ pontos

Compreensão de mensagens escritas (inclui braille, se o caso): \_\_\_ pontos

Vestir-se: \_\_\_ pontos

Educação formal: \_\_\_ pontos

**Somatória final dos pontos: \_\_\_**

Em vista do disposto no art. 20-B da Lei nº 8.743/93, inc. I, que impõe a análise do grau da deficiência para a ampliação do limite de renda per capita familiar, com base na somatória de pontos acima, informe o grau da deficiência:

( ) Grave: Menor que 1400

( ) Moderada : Maior ou igual a 1400 e menor do que 1470

( ) Leve: Maior ou igual a 1470 e menor do que 1540

( ) Pontuação insuficiente a caracterizar deficiência: Maior do que 1540

O perito concorda com o resultado obtido pela soma de pontuações, quanto à intensidade da deficiência? Em caso de discordância, justifique, indicando os fatores biológicos e/ou externos (sociais) que no caso específico sob análise fazem com que a deficiência apurada pelo critério de pontuação não se revele consentâneo com o observado, quanto ao periciando.

**5.4. PARA PERICIAÑDOS COM IDADE ENTRE 11 E 17 ANOS**

**a. Físico**

Realizar tarefas múltiplas e atender a múltiplos comandos: \_\_\_ pontos

Vestir-se: \_\_\_ pontos

Preparar refeições simples tipo lanche: \_\_\_ pontos

Realizar tarefas domésticas: \_\_\_ pontos

Fazer compras e/ou contratar serviços: \_\_\_ pontos

**b. Intelectual**

Resolver problemas: \_\_\_ pontos

Realizar tarefas múltiplas e atender múltiplos comandos: \_\_\_ pontos

Vestir-se: \_\_\_ pontos

Planejar e organizar a rotina diária: \_\_\_ pontos

Educação formal: \_\_\_ pontos

**c. Mental / Psicossocial**

Resolver problemas: \_\_\_ pontos

Cuidar de partes do corpo: \_\_\_ pontos

Fazer compras e/ou contratar serviços: \_\_\_ pontos

Planejar e organizar a rotina diária: \_\_\_ pontos

Educação formal: \_\_\_ pontos

**d. Auditivo/Voz e Fala**

Adquirir habilidades: \_\_\_ pontos

Falar: \_\_\_ pontos

Conversação oral ou em libras: \_\_\_ pontos

Fazer compras e/ou contratar serviços: \_\_\_ pontos

Educação formal: \_\_\_ pontos

**e. Visual**

Adquirir habilidades: \_\_\_ pontos

Compreensão de mensagens escritas (inclui braille, se o caso): \_\_\_ pontos

Vestir-se: \_\_\_ pontos

Educação formal: \_\_\_ pontos

**Somatória final dos pontos: \_\_\_\_**

Em vista do disposto no art. 20-B da Lei nº 8.743/93, inc. I, que impõe a análise do grau da deficiência para a ampliação do limite de renda per capita familiar, com base na somatória de pontos acima, informe o grau da deficiência:

( ) Grave: Menor que 1680

( ) Moderada : Maior ou igual a 1680 e menor do que 1750

( ) Leve: Maior ou igual a 1750 e menor do que 1820

( ) Pontuação insuficiente a caracterizar deficiência: Maior do que 1820

O perito concorda com o resultado obtido pela soma de pontuações, quanto à intensidade da deficiência? Em caso de discordância, justifique, indicando os fatores biológicos e/ou externos (sociais) que no caso específico sob análise fazem com que a deficiência apurada pelo critério de pontuação não se revele consentâneo com o observado, quanto ao periciando.

6. Tendo sido constatada deficiência, o periciando é capaz de exprimir sua vontade e de exercer pessoalmente a administração de seus bens e de valores recebidos (art. 4º, inc. III do Código Civil)?

7. Caso seja menor de 18 anos, a parte autora necessita de cuidados especiais decorrentes da deficiência (ou seja, para além das demandas próprias da faixa etária) que imponham ao seu cuidador/responsável restrições ao exercício de atividade laborativa remunerada?

**ANEXO V- Quesitos do Juízo para perícia social: BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – LOAS (Lei nº 8.743/93)**

A elaboração do presente laudo social pericial deverá atender às seguintes diretrizes normativas:

I. Dispõe o Código de Processo Civil acerca dos requisitos mínimos dos laudos periciais judiciais:

*Art. 473. O laudo pericial deverá conter:*

*I - a exposição do objeto da perícia;*

*II - a análise técnica ou científica realizada pelo perito;*

*III - a indicação do método utilizado, esclarecendo-o e demonstrando ser predominantemente aceito pelos especialistas da área do conhecimento da qual se originou;*

*IV - resposta conclusiva a todos os quesitos apresentados pelo juiz, pelas partes e pelo órgão do Ministério Público.*

II. A Constituição Federal de 1988 expressamente define em seu art. 203 que é condição para ter direito ao benefício a demonstração de miserabilidade ou vulnerabilidade social, já que o texto constitucional impõe “*desde que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família*”.

III. Para a aferição de miserabilidade, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS estabelece que para a concessão do BPC, se entende por família:

Art. 20

§1º Para os efeitos do disposto no caput, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto. ([Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011](#)).

(...)

§3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo. ([Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011](#))

IV. De sua vez, quanto aos critérios, procedimentos e instrumentos para a avaliação social da pessoa com deficiência para acesso ao Benefício de Prestação Continuada, dispõe a PORTARIA CONJUNTA MDS/INSS nº 2, de 30 de março de 2015:

Art. 5º Compete ao Assistente Social avaliar e qualificar os seguintes componentes e domínios da Avaliação Social:

I - Fatores Ambientais, por meio dos domínios:

a) Produtos e Tecnologia;

b) Condições de Habitabilidade e Mudanças Ambientais;

c) Apoio e Relacionamentos;

d) Atitudes; e

e) Serviços, Sistemas e Políticas;

II - Atividades e Participação, por meio dos domínios:

a) Vida Doméstica;

b) Relações e Interações Interpessoais;

c) Áreas Principais da Vida; e

d) Vida Comunitária, Social e Cívica, com distintos pontos de corte para análise, detalhados no Anexo III desta Portaria

V. Tendo em vista, por fim, que o Código Civil impõe o dever recíproco de sustento entre familiares, independentemente de viverem sob o mesmo teto, em seu art. 1694 e seguintes:

Art. 1.694. Podem os parentes, os cônjuges ou companheiros pedir uns aos outros os alimentos de que necessitem para viver de modo compatível com a sua condição social, inclusive para atender às necessidades de sua educação.

§ 1º Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada.

Art. 1.695. São devidos os alimentos quando quem os pretende não tem bens suficientes, nem pode prover, pelo seu trabalho, à própria manutenção, e aquele, de quem se reclamam, pode fornecê-los, sem desfalque do necessário ao seu sustento.

Art. 1.696. O direito à prestação de alimentos é recíproco entre pais e filhos, e extensivo a todos os ascendentes, recaindo a obrigação nos mais próximos em grau, uns em falta de outros.

Art. 1.697. Na falta dos ascendentes cabe a obrigação aos descendentes, guardada a ordem de sucessão e, faltando estes, aos irmãos, assim germanos como unilaterais.

Art. 1.698. Se o parente, que deve alimentos em primeiro lugar, não estiver em condições de suportar totalmente o encargo, serão chamados a concorrer os de grau imediato; sendo várias as pessoas obrigadas a prestar alimentos, todas devem concorrer na proporção dos respectivos recursos, e, intentada ação contra uma delas, poderão as demais ser chamadas a integrar a lide.

#### LAUDO SOCIAL

AUTORIDADE REQUISITANTE: SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP

PROCESSO Nº

AUTOR:

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DATA DA PERÍCIA:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA:

ASSISTENTE TÉCNICO DO AUTOR:

ASSISTENTE TÉCNICO DO RÉU (INSS):

IDENTIFICAÇÃO DO PERICIANDO:

Nome:

Data de nascimento:

Documentos pessoais (RG e CPF):

Sexo:

Filiação:

Nome do responsável legal ou representante legal:

Estado civil:

Naturalidade:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PERITO:

OBJETO DA PERÍCIA:

Apurar as condições sócio econômicas em que vive a parte autora, se preenche ao conceito de miserabilidade/vulnerabilidade social para fins de concessão de um benefício de prestação continuada previsto na LOAS, bem como a presença de facilitadores e barreiras que podem contribuir para obstruir ou efetivar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

METODOLOGIA UTILIZADA:

Leitura crítica dos autos, visita domiciliar e entrevista semidirigida.

**I. COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO AUTOR:**

**1.4. FAMILIARES QUE RESIDEM NO MESMO ENDEREÇO QUE O REQUERENTE:**

(Deverá o perito informar os nomes de TODOS os familiares que atualmente vivem no mesmo endereço do requerente, com suas respectivas qualificações (nome, data de nascimento, nome de ambos os genitores, CPF, escolaridade e profissão), esclarecendo o grau de parentesco com a parte autora).

**1.5. OUTRAS PESSOAS SEM GRAU DE PARENTESCO, QUE RESIDEM NO MESMO ENDEREÇO QUE O REQUERENTE:**

(Deverá o perito informar os nomes de TODAS as pessoas que não possuem grau de parentesco mas que atualmente vivem no mesmo endereço do requerente, com suas respectivas qualificações (nome, data de nascimento, nome de ambos os genitores, CPF, escolaridade e profissão), esclarecendo qual a relação com a parte autora).

**1.6. FAMILIARES QUE RESIDEM EM ENDEREÇO DIVERSO DO REQUERENTE:**

(Caso a parte autora possua filhos que morem em endereço diverso, deverá o perito informar os nomes de TODOS estes filhos, com suas respectivas qualificações (nome, data de nascimento, nome de ambos os genitores, CPF, endereço, escolaridade e profissão, nome de eventual cônjuge, nome e idade de cada um dos filhos, caso os tenha, bem como se mantém relações afetivas preservadas com o demandante);

**1.4. GENITOR QUE NÃO RESIDE COMO O AUTOR INCAPAZ:**

(Caso a parte autora tenha menos de 21 anos de idade ou seja civilmente incapaz, e viva com apenas um de seus genitores, informar os dados pessoais do genitor com quem não reside (nome completo, data de nascimento, nome da mãe, profissão e endereço), bem como esclarecer se há pagamento de pensão alimentícia e o valor da referida pensão, juntado aos autos comprovante do recebimento de tais quantias, se houver; não havendo pagamento de pensão alimentícia, o perito deverá esclarecer o motivo de tal ausência).

## **II. HISTÓRICO E CONTEXTUALIZAÇÃO:**

(Deverá o perito apresentar o histórico da vida do autor, descrevendo sua rotina, atividades diárias, histórico profissional, relações familiares, identificando, inclusive, se tais relações estão preservadas afetiva e emocionalmente, bem como informando se há auxílio financeiro ou material por parte de tais familiares. Enfatizar os aspectos socioeconômicos do grupo familiar periciado, relatando a existência de facilitadores ou barreiras em seu cotidiano, informando todos os indicativos de vulnerabilidade e riscos sociais observados).

## **III. INFRAESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DE MORADIA E HABITABILIDADE:**

(O perito deverá descrever a residência da parte autora, informando se é própria, alugada, cedida, etc., com descrição dos móveis e eletrodomésticos que a guarnecem, esclarecendo se as condições de moradia são adequadas e suficientes para o autor e seu grupo familiar, conforme necessidades específicas do periciado. Deverá, também, trazer breve descrição da localização do imóvel, informando se há e quais são os equipamentos públicos disponíveis no bairro e quais são as condições sociais do entorno. Ainda, quanto ao registro fotográfico do imóvel, deverá, sempre que possível, trazer imagens de todos os cômodos da casa, além da fachada da casa e, havendo, parte dos fundos/quintal).

## **IV. MEIOS DE SOBREVIVÊNCIA:**

(Informar quais as fontes de rendimento do grupo familiar, bem como os valores recebidos mensalmente; caso haja auxílio financeiro de terceiros que não residam no mesmo endereço, tal fato (com os valores) também deverá ser informado, assim como deverá ser informado se recebem auxílio material de terceiros ou instituições públicas, religiosas ou de assistência social privadas (como, por exemplo, cestas básicas, roupas, artigos de higiene pessoal, etc). Tratando-se de periciado menor de 21 anos ou incapaz e que viva somente com um de seus genitores, esclarecer se há pagamento de pensão alimentícia e qual o valor e, em caso negativo, por qual motivo da ausência).

## **V. DESPESAS MENSAS:**

(Além das despesas mensais fixas da residência, tais como valores gastos com aluguel, condomínio, energia, água, gás, alimentação, supermercado, telefone, internet, medicamentos, plano de saúde, transporte, etc., em atenção ao disposto no art. 20-B, inc. III da Lei nº 8.742/93, e na PORTARIA CONJUNTA do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO INSS Nº 3, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018, art. 8º, inc. III, informar se existem gastos contínuos (ou seja, em período superior a 12 meses) e quais os valores com tratamentos de saúde, médicos, fraldas, alimentos especiais e medicamentos não disponibilizados gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), juntando em anexo ao laudo, sempre que possível, cópia de comprovante da necessidade de tais gastos (como, por exemplo, declaração médica que ateste a necessidade do uso da medicação, de fralda, de medicação especial e de tratamento de saúde).

## **VI. RENDA PER CAPITA:**

(Efetuar o cálculo conforme disposições da Lei nº 8.743/93, do Decreto nº 6.214/2007, na redação atualmente vigente).

## **VII. CONCLUSÃO:**

(Está caracterizado ou não o estado de miserabilidade/vulnerabilidade social – para LOAS ao idoso e à pessoa com deficiência

E

Informar se há ou não fatores limitadores ou facilitadores para a participação ampla e efetiva do indivíduo em sociedade, considerando a definição legal de deficiência da LBI e da LOAS – para LOAS à pessoa com deficiência).

## **VIII. QUESITOS DO JUÍZO:**

1. Considerando os impedimentos de longo prazo declarados nos autos, informe se a parte autora:

a. Realiza cuidados pessoais sem o apoio de terceiros? Quais?

b. Auxilia nos afazeres domésticos? Com ou sem supervisão?

c. Frequenta e participa de atividades em instituições religiosas, educacionais, clubes, entre outras? Quais?

d. É alfabetizado? Caso afirmativo, informar a escolaridade e em quanto tempo concluiu os estudos.

e. Tem ou teve dificuldade para acessar a instituição de ensino? Em caso positivo, informe o tipo.

f. Caso a parte autora seja maior de idade, informe se frequenta o comércio e participa de transações econômicas? Com ou sem supervisão?

2. A parte autora realiza tratamento de saúde? Que tipo e com qual frequência?

2.1. O serviço é público e/ou privado? Se for privado, qual é o valor mensal e quem é o responsável pelo custeio?

2.2. Há despesas com aquisição de medicamentos? Caso afirmativo, informe o valor mensal e o responsável pelo custeio.

- 2.3. Algum familiar teve que deixar o mercado de trabalho para dar assistência com os cuidados de saúde da parte autora? Qual familiar?
3. Caso a parte autora seja maior de idade, informe se exerce ou exerceu trabalho formal/informal? Qual o cargo/atividade? Qual a idade que iniciou as atividades laborativas? Qual é a data do último emprego?
4. Existem fatores que dificultam o acesso da parte autora e/ou do seu grupo familiar ao mercado de trabalho? Se sim, quais?
5. A parte autora possui acesso a recursos e equipamentos tecnológicos adaptados e adequados à sua situação de saúde e/ou deficiência? Quais?
6. O imóvel utilizado pela parte autora é próprio, alugado ou cedido? Quais são as condições de habitação? Na residência da parte autora há fatores limitantes ou facilitadores à funcionalidade de uma pessoa com problemas de saúde/deficiência e/ou de seus familiares? Quais?
7. Informe se na localidade onde a parte autora reside existem fatores ambientais, decorrentes da intervenção humana e/ou climáticos que colocam em risco a população em geral e sobretudo pessoas com deficiência ou condições de saúde fragilizadas, tais como córrego, área de desabamento, inundações, poluição e violência urbana. Quais?
8. A parte autora utiliza transporte coletivo ou particular para o deslocamento para as suas atividades diárias? Com ou sem supervisão? O transporte dispõe de adaptação? Caso o transporte seja particular informar os dados do veículo e do proprietário.
9. Informe se a parte autora possui vínculos preservados com seus familiares. Indique os familiares que prestam acolhimento e apoio emocional e/ou material.
10. Qual é a renda *per capita* da família da parte autora? O grupo familiar apresenta condições de suprir as necessidades básicas, tais como alimentação, moradia, energia elétrica e água? Justifique.
- 10.1. Informe se algum membro do grupo familiar recebe benefício previdenciário ou assistencial. Se sim, informe o nome, o grau de parentesco, o tipo de benefício e o valor.
11. Algum dos membros do grupo familiar possui ou possuiu, nos últimos 5 (cinco) anos, bens imóveis (rurais ou urbanos) ou automóveis (carros, caminhões, motocicletas, etc.)? Favor detalhar as características dos referidos bens, assim como a forma como alegam tê-los adquirido e a época de aquisição.
12. A sobrevivência da parte autora depende da ajuda de alguma instituição ou de alguém que não mora com ela? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco e o tipo de ajuda.
13. A parte autora necessita de encaminhamento para serviços no âmbito das políticas públicas de Educação, Habitação, Saúde e/ou Assistência Social? Se sim, quais?

**ANEXO VI- Quesitos do Juízo para perícia social: BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO – LOAS (Lei nº 8.743/93)**

A elaboração do presente laudo social pericial deverá atender às seguintes diretrizes normativas:

I. Dispõe o Código de Processo Civil acerca dos requisitos mínimos dos laudos periciais judiciais:

*Art. 473. O laudo pericial deverá conter:*

*I - a exposição do objeto da perícia;*

*II - a análise técnica ou científica realizada pelo perito;*

*III - a indicação do método utilizado, esclarecendo-o e demonstrando ser predominantemente aceito pelos especialistas da área do conhecimento da qual se originou;*

*IV - resposta conclusiva a todos os quesitos apresentados pelo juiz, pelas partes e pelo órgão do Ministério Público.*

II. A Constituição Federal de 1988 expressamente define em seu art. 203 que é condição para ter direito ao benefício a demonstração de miserabilidade ou vulnerabilidade social, já que o texto constitucional impõe “*desde que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família*”.

III. Para a aferição de miserabilidade, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS estabelece que para a concessão do BPC, se entende por família:

*Art. 20*

*§1º Para os efeitos do disposto no caput, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).*

*(...)*

*§3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)*

IV. Tendo em vista, por fim, que o Código Civil impõe o dever recíproco de sustento entre familiares, independentemente de viverem sob o mesmo teto, em seu art. 1694 e seguintes:

*Art. 1.694. Podem os parentes, os cônjuges ou companheiros pedir uns aos outros os alimentos de que necessitem para viver de modo compatível com a sua condição social, inclusive para atender às necessidades de sua educação.*

*§ 1º - Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada.*

*Art. 1.695. São devidos os alimentos quando quem os pretende não tem bens suficientes, nem pode prover, pelo seu trabalho, à própria manutenção, e aquele, de quem se reclamam, pode fornecê-los, sem desfalque do necessário ao seu sustento.*

*Art. 1.696. O direito à prestação de alimentos é recíproco entre pais e filhos, e extensivo a todos os ascendentes, recaindo a obrigação nos mais próximos em grau, uns em falta de outros.*

*Art. 1.697. Na falta dos ascendentes cabe a obrigação aos descendentes, guardada a ordem de sucessão e, faltando estes, aos irmãos, assim germanos como unilaterais.*

*Art. 1.698. Se o parente, que deve alimentos em primeiro lugar, não estiver em condições de suportar totalmente o encargo, serão chamados a concorrer os de grau imediato; sendo várias as pessoas obrigadas a prestar alimentos, todas devem concorrer na proporção dos respectivos recursos, e, intentada ação contra uma delas, poderão as demais ser chamadas a integrar a lide.*

#### LAUDO SOCIAL

AUTORIDADE REQUISITANTE: SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP

PROCESSO Nº

AUTOR:

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DATA DA PERÍCIA:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA:

ASSISTENTE TÉCNICO DO AUTOR:

ASSISTENTE TÉCNICO DO RÉU (INSS):

#### IDENTIFICAÇÃO DO PERICIANDO:

Nome:

Data de nascimento:

Documentos pessoais (RG e CPF):

Sexo:

Filiação:

Nome do responsável legal ou representante legal:

Estado civil:

Naturalidade:

#### DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PERITO:

#### OBJETO DA PERÍCIA:

Apurar as condições sócio econômicas em que vive a parte autora, se preenche ao conceito de miserabilidade/vulnerabilidade social para fins de concessão de um benefício de prestação continuada previsto na LOAS, bem como a presença de facilitadores e barreiras que podem contribuir para obstruir ou efetivar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

#### METODOLOGIA UTILIZADA:

Leitura crítica dos autos, visita domiciliar e entrevista semidirigida.

## **I. COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO AUTOR:**

### **1.7. FAMILIARES QUE RESIDEM NO MESMO ENDEREÇO QUE O REQUERENTE:**

(Deverá o perito informar os nomes de TODOS os familiares que atualmente vivem no mesmo endereço do requerente, com suas respectivas qualificações (nome, data de nascimento, nome de ambos os genitores, CPF, escolaridade e profissão), esclarecendo o grau de parentesco com a parte autora).

### **1.8. OUTRAS PESSOAS SEM GRAU DE PARENTESCO, QUE RESIDEM NO MESMO ENDEREÇO QUE O REQUERENTE:**

(Deverá o perito informar os nomes de TODAS as pessoas que não possuem grau de parentesco mas que atualmente vivem no mesmo endereço do requerente, com suas respectivas qualificações (nome, data de nascimento, nome de ambos os genitores, CPF, escolaridade e profissão), esclarecendo qual a relação com a parte autora).

### **1.9. FAMILIARES QUE RESIDEM EM ENDEREÇO DIVERSO DO REQUERENTE:**

(Caso a parte autora possua filhos que morem em endereço diverso, deverá o perito informar os nomes de TODOS estes filhos, com suas respectivas qualificações (nome, data de nascimento, nome de ambos os genitores, CPF, endereço, escolaridade e profissão, nome de eventual cônjuge, nome e idade de cada um dos filhos, caso os tenha, bem como se mantém relações afetivas preservadas com o demandante);

### **1.4. GENITOR QUE NÃO RESIDE COMO AUTOR INCAPAZ:**

(Caso a parte autora tenha menos de 21 anos de idade ou seja civilmente incapaz, e viva com apenas um de seus genitores, informar os dados pessoais do genitor com quem não reside (nome completo, data de nascimento, nome da mãe, profissão e endereço), bem como esclarecer se há pagamento de pensão alimentícia e o valor da referida pensão, juntado aos autos comprovante do recebimento de tais quantias, se houver; não havendo pagamento de pensão alimentícia, o perito deverá esclarecer o motivo de tal ausência).

## **II. HISTÓRICO E CONTEXTUALIZAÇÃO:**

(Deverá o perito apresentar o histórico da vida do autor, descrevendo sua rotina, atividades diárias, histórico profissional, relações familiares, identificando, inclusive, se tais relações estão preservadas afetiva e emocionalmente, bem como informando se há auxílio financeiro ou material por parte de tais familiares. Enfatizar os aspectos socioeconômicos do grupo familiar periciado, relatando a existência de facilitadores ou barreiras em seu cotidiano, informando todos os indicativos de vulnerabilidade e riscos sociais observados).

## **III. INFRAESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DE MORADIA E HABITABILIDADE:**

(O perito deverá descrever a residência da parte autora, informando se é própria, alugada, cedida, etc., com descrição dos móveis e eletrodomésticos que a guarnecem, esclarecendo se as condições de moradia são adequadas e suficientes para o autor e seu grupo familiar, conforme necessidades específicas do periciando. Deverá, também, trazer breve descrição da localização do imóvel, informando se há e quais são os equipamentos públicos disponíveis no bairro e quais são as condições sociais do entorno. Ainda, quanto ao registro fotográfico do imóvel, deverá, sempre que possível, trazer imagens de todos os cômodos da casa, além da fachada da casa e, havendo, parte dos fundos/quintal).

## **IV. MEIOS DE SOBREVIVÊNCIA:**

(Informar quais as fontes de rendimento do grupo familiar, bem como os valores recebidos mensalmente; caso haja auxílio financeiro de terceiros que não residam no mesmo endereço, tal fato (com os valores) também deverá ser informado, assim como deverá ser informado se recebem auxílio material de terceiros ou instituições públicas, religiosas ou de assistência social privadas (como, por exemplo, cestas básicas, roupas, artigos de higiene pessoal, etc). Tratando-se de periciando menor de 21 anos ou incapaz e que viva somente com um de seus genitores, esclarecer se há pagamento de pensão alimentícia e qual o valor e, em caso negativo, por qual motivo da ausência).

## **V. DESPESAS MENSAS:**

(Além das despesas mensais fixas da residência, tais como valores gastos com aluguel, condomínio, energia, água, gás, alimentação, supermercado, telefone, internet, medicamentos, plano de saúde, transporte, etc., em atenção ao disposto no art. 20-B, inc. III da Lei nº 8.742/93, e na PORTARIA CONJUNTA do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO INSS Nº 3, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018, art. 8º, inc. III, informar se existem gastos contínuos (ou seja, em período superior a 12 meses) e quais os valores com tratamentos de saúde, médicos, fraldas, alimentos especiais e medicamentos não disponibilizados gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), juntando em anexo ao laudo, sempre que possível, cópia de comprovante da necessidade de tais gastos (como, por exemplo, declaração médica que ateste a necessidade do uso da medicação, de fralda, de medicação especial e de tratamento de saúde).

## **VI. RENDA PER CAPITA:**

(Efetuar o cálculo conforme disposições da Lei nº 8.743/93, do Decreto nº 6.214/2007, na redação atualmente vigente).

## **VII. CONCLUSÃO:**

(Está caracterizado ou não o estado de miserabilidade/vulnerabilidade social – para LOAS ao idoso e à pessoa com deficiência

E

Informar se há ou não fatores limitadores ou facilitadores para a participação ampla e efetiva do indivíduo em sociedade, considerando a definição legal de deficiência da LBI e da LOAS – para LOAS à pessoa com deficiência).

#### VIII. QUESTÕES DO JUÍZO:

1. O imóvel utilizado pela parte autora é próprio, alugado ou cedido? Quais são as condições de habitação?
  - 1.1. Há fatores que colocam em risco a saúde ou interferem na convivência do grupo familiar? Quais?
  - 1.2. Na residência há fatores facilitadores à funcionalidade de uma pessoa idosa? Quais?
2. Informe se na localidade onde a parte autora reside existem fatores ambientais, decorrentes da intervenção humana e/ou climáticos que colocam em risco a população em geral e sobretudo pessoas idosas, crianças e pessoas com deficiência ou em condições de saúde fragilizadas, tais como córrego, área de desabamento, inundações, poluição e violência urbana. Quais?
3. A parte autora exerce ou exerceu trabalho formal/informal? Qual o cargo/atividade? Qual é a data do último emprego?
  - 3.1. Existem fatores que dificultam o acesso dos membros do grupo familiar ao mercado de trabalho?
4. Algum membro do grupo familiar recebe benefício previdenciário ou assistencial? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco, o tipo de benefício e o valor.
5. Algum dos membros do grupo familiar possui ou possuiu, nos últimos 5 (cinco) anos, bens imóveis (rurais ou urbanos) ou automóveis (carros, caminhões, motocicletas, etc.)? Favor detalhar as características dos referidos bens, assim como a forma como alegam tê-los adquirido e a época de aquisição.
6. A sobrevivência da parte autora depende da ajuda de alguma instituição ou de alguém que não mora com ela? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco e o tipo de ajuda.
7. Qual é a renda *per capita* da família da parte autora? O grupo familiar apresenta condições de suprir as necessidades básicas, tais como alimentação, moradia, energia elétrica e água? Justifique.
8. A parte autora realiza tratamento de saúde? Que tipo e com qual frequência?
  - 8.1. O serviço é público e/ou privado? Se for privado, qual é o valor mensal e o responsável pelo custeio?
  - 8.2. Há despesas com aquisição de medicamentos? Caso afirmativo, informe o valor mensal e o responsável pelo custeio.
  - 8.3. Algum familiar teve que deixar o mercado de trabalho para dar assistência à parte autora, dadas suas condições atuais de saúde? Qual familiar?
9. A parte autora utiliza transporte coletivo ou particular para o deslocamento para as suas atividades diárias? Com ou sem supervisão? O transporte dispõe de adaptação? Caso o transporte seja particular informar os dados do veículo e do proprietário.
10. Informe se a parte autora possui vínculos preservados com seus familiares. Indique os familiares que prestam acolhimento e apoio emocional e/ou material.
11. A parte autora necessita de encaminhamento para serviços no âmbito das políticas públicas de Educação, Habitação, Saúde e/ou Assistência Social? Se sim, qual?

Art. 2º. Os quesitos deverão ser aplicados nas ações de Benefício de Prestação Continuada, conforme os casos, no âmbito do Juizado Especial Federal de São José dos Campos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificados os atos já praticados nestes termos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza**, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos, em 28/03/2025, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago da Silva Motta**, Juiz Federal Substituto, em 28/03/2025, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Gonsalves Ferreira**, Magistrado, em 28/03/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

#### PORTARIASJCP-JEF-SEJF N° 170, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O Doutor ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a solicitação ID 11757192, RESOLVE, para fins de regularização, retificar parcialmente a Portaria 129/2023, da seguinte maneira:

Onde se lê: "CONSIDERANDO que a Supervisora de Processamento - FC05, Pricilla de Mendonça Marmo, RF 3811, compensou o dia 28/07/2023 e esteve em férias no período de 11/07/2023 a 26/07/2023, RESOLVE designar como substituta para o período a servidora Luciana Silva Tona – RF 5237;"

Leia-se: "CONSIDERANDO que a Supervisora de Processamento - FC05, Pricilla de Mendonça Marmo, RF 3811, esteve em férias no período de 11/07/2023 a 26/07/2023, RESOLVE designar como substituta para o período a servidora Luciana Silva Tona – RF 5237;"

São José dos Campos/SP, 28 de março de 2025

**ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA**

**Juiz Federal**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza**, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos, em 28/03/2025, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIAS JCP-JEF-SEJF Nº 171, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

O Doutor ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a solicitação ID 11776942, RESOLVE, para fins de regularização, retificar parcialmente a Portaria 138/2023, da seguinte maneira:

Onde se lê: "... CONSIDERANDO que a Oficial de Gabinete - **FC06**, Patrícia Dias de Sena Washio, RF 6094, esteve em férias no período de 23/11/2023 a 25/11/2023 e de 28/10/2023 a 02/11/2023, bem como compensou o dia 07/11/2023, RESOLVE designar como substituta em 25/11/2023 a servidora Marcia Faggian Rocha, RF 6018, e para o período de 28/10/2023 a 02/11/2023 e o dia 07/11/2023 a servidora Letuana Maria Magalhães Segre - RF 7494."

Leia-se: "... CONSIDERANDO que a Oficial de Gabinete - **FC06**, Patrícia Dias de Sena Washio, RF 6094, esteve em férias no período de 28/10/2023 a 02/11/2023, bem como compensou o dia 07/11/2023, RESOLVE designar como substituta para o período de 28/10/2023 a 02/11/2023 e o dia 07/11/2023 a servidora Letuana Maria Magalhães Segre - RF 7494."

São José dos Campos/SP, 28 de março de 2025.

**ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA**

**Juiz Federal**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza**, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos, em 28/03/2025, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA**

**PORTARIAS SORO-DUAR Nº 142, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

A DOUTORA MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA, MMª. JUÍZA FEDERAL COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os termos do Provimento COGE nº 102/2009 que determina o plantão judiciário e, ainda, considerando a Resolução CJF/3ª Região nº 401 de 28 de outubro de 2010 e a Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009;

RESOLVE:

I – Estabelecer a escala de Juizes para o Plantão Judiciário de Sorocaba/SP, no período de 25/04/2025 a 30/05/2025 com as respectivas Varas, como segue:

Período	Juiz	Vara
25/04/2025 a 30/04/2025	Marcelo Lelis de Aguiar	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@trf3.jus.br
30/04/2025 a 09/05/2025 (feriado 1º de maio)	Valdiane Kess Soares dos Santos	1ª JEF Sorocaba soroca-se-jf-jef@trf3.jus.br
09/05/2025 a 16/05/2025	Marcos Alves Tavares	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@trf3.jus.br
16/05/2025 a 23/05/2025	Adson Jean Mendes Lavor	2ª JEF Sorocaba soroca-se-jf-jef@trf3.jus.br
23/05/2025 a 30/05/2025	Renata Cristina Pereira	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@trf3.jus.br

II - O MM. Juiz constante na presente escala é o responsável pelo plantão respectivo aos dias em que consta seu nome. De acordo com o Provimento COGE 64, o período de plantão compreende sábados, domingos, feriados, inclusive os do artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66 e o horário fora do expediente fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região. Ressalvadas as alterações de horário de expediente que porventura possam ocorrer, ordinariamente, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas.

Nos sábados, domingos, feriados e feriado forense (art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66) o plantão será organizado de forma a não haver interrupção no atendimento. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

§ 1º - É possível, a cessão ou troca dos dias de plantão de responsabilidade do magistrado, desde que em comum acordo entre ambos os magistrados envolvidos, bastando, para efetuar a alteração, envio de e-mail conjunto para a Administração desta subseção.

§ 2º - Em caso de impossibilidade de realização do plantão, caso o magistrado não utilize a opção do § 1º, deverá informar, com a maior antecedência possível, a Administração desta subseção para que esta verifique com o magistrado seguinte na escala a possibilidade de realizar o plantão, e assim subsequente, até que alguém o possa, ficando automaticamente responsável pelo plantão que seria realizado pelo que o substituiu, o magistrado substituído.

§ 3º - Em caso de remoção ou promoção, o magistrado que assumir a vaga do removido ou promovido será automaticamente incluído no lugar deste na escala de plantão, salvo eventual impossibilidade, quando então se aplicará a regra do parágrafo anterior, ressalvada sua parte final caso a vinda do removido ou promovido seja posterior a data da escala do que o substituiu.

§ 4º - Nos casos de designação ou convocação se aplicará a regra do § 2º, ressalvada sua parte final em caso da designação ou convocação seja superior a data na escala do que o substituiu.

III - Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame de medidas urgentes da competência das Varas dos Foros, que não possam ser apreciadas no horário normal de expediente pelo risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

O plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

V - CABERÁ ao (a) magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por ofício ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum com antecedência mínima de cinco dias úteis, indicando o Magistrado que o substituirá.

VI - O Juiz Diretor designará, mediante indicação do (a) Magistrado (a) Plantonista, os servidores que atuarão durante o Plantão Judiciário, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem ao Fórum nos respectivos dias.

VII - O plantão realizará-se-á no Fórum Federal de Sorocaba, localizado na Av. Antonio Carlos Comitre, 295 – Campolim - Sorocaba – SP, telefones de plantão (15) 3414-7770 e (15) 9-9121-9223.

VIII – As comunicações de prisão em flagrante, bem como os documentos que as acompanham, no período do plantão judiciário, deverão ser encaminhados pela Polícia Federal exclusivamente pelo sistema PJe, devendo ser comunicado o envio por meio do celular de plantão da Subseção Judiciária.

IX - CABERÁ à Divisão de Apoio Regional do Fórum dar suporte ao Juiz Diretor, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro e para a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região para ciência e controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juiz Federal**, em 28/03/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1ª VARA DE SOROCABA

O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, MM. JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA EM SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão desta Secretaria da Primeira Vara,

RESOLVE, designar as servidoras abaixo relacionadas, para prestarem serviços durante o plantão judiciário:

Período 28/03/2025 a 04/04/2025:

ROSIMERE LINO DE MAGALHAES MOIA  
LARISSA MARINO OROSCO  
PATRÍCIA SARTORI CARDOZO

Sorocaba, data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 28/03/2025, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

### SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS

#### PORTARIANº 03/2025

A DOUTORA MONIQUE MARCHIOLI LEITE, MM JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o Corregedor e o Vice-Corregedor da Central de Mandados encontram-se de férias;

Considerando os termos da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a alínea "a" do inciso VIII, do art. 373, bem como os art. 393 e 394, e ainda os art. 441 a 450, todos do Provimento CORE 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional de Justiça da 3ª Região;

#### RESOLVE:

**ART. 1º. DESIGNAR** os Analistas Judiciários, abaixo indicados, Oficiais de Justiça Avaliadores Federais para que permaneçam de plantão junto às Secretarias, no mês de **ABRIL/2025**, na forma seguinte:

- MARCELLO MENDES DE SOUZA - 01/04 a 06/04/2025.
- ANDREIA ERMANTINA RAMOS MARTINS - 07/04 a 13/04/2025
- LUCIANA RODRIGUES ZAZYKI - 14/04 a 20/04/2025
- CARLA FANECO BIGATÃO - 21/04 a 27/04/2025
- JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS DINIZ FILHO - 28/04 a 30/04/2025

Art. 2º - O plantão aos SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone celular constante no celular de plantão da SJMS.

Art. 3º - O plantão nos dias úteis funcionará seguindo escala semanal que tem início após as 10 horas de segunda-feira, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 10:00 horas da segunda-feira seguinte.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 28/03/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

**PORTARIA PPOR-DSUJ N° 172, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

A Excelentíssima Juíza Federal Substituta, **Dra. JESSICA FLORES SILVA**, Diretora da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 63, de 04/01/2021, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 12 às 16h) e o início do plantão (às 18h);

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR** que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Ponta Porã**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Ponta Porã:
04/04/2025 a 10/04/2025	Edwilson Borges de Almeida - RF 7478 e Valdiram Martins Cristaldo - RF 7413.
11/04/2025 a 18/04/2025	Guilherme João Zanella - RF 7488
19/04/2025 a 24/04/2025	Luciane da Mota Costa - RF 7506
25/04/2025 a 30/04/2025	Laura de Almeida Mariano – RF 7547 e Ricardo Daniel Caballero Messa - RF 7476.

**Art.3º. DAR A CONHECER** que o considerando os termos da portaria PRES nº 2092, de 07.11.2020, o plantão durante o recesso forense será cumprido **09 às 12 horas, de forma não presencial**. O Juízo tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como ao atendimento aos acusados ou processados para que possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades.

**Art. 4º.** As Autoridades Policiais, Membros do Ministério Público Federal e Advogados, poderão enviar documentos para o e-mail ppora-plantao@trf3.jus.br, dourados-plantao@trf3.jus.br, navira-plantao@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Flores Silva, Juiz Diretor da Subseção**, em 28/03/2025, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**DESPACHO N° 11838596/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0000725-92.2015.4.03.8002

Documento nº 11838596

À vista do requerimento de nº 11756390, homologado por perito da JFMS, conforme documento de nº 11838585, concedo ao(à) servidor(a) OSNY MAGALHÃES PEREIRA, RF 1490, licença para tratamento de saúde no dia 27/02/2025, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 28/03/2025, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 11838554/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0001703-25.2022.4.03.8002

Documento nº 11838554

À vista do requerimento de nº 11837738, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11837765, concedo ao(à) servidor(a) LUCIANE DA MOTA COSTA, RF 7506, licença para tratamento de saúde no período de 27/03/2025 a 10/04/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 28/03/2025, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11832934/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0001414-92.2022.4.03.8002

Documento nº 11832934

À vista do requerimento de nº 11827562, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11828644, concedo ao(à) servidor(a) **DANILO FERREIRA DE ALMEIDA**, RF 7500, licença para tratamento de saúde nos dias 25/03/2025 e 26/03/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lein. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 28/03/2025, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11828608/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0001052-37.2015.4.03.8002

Documento nº 11828608

À vista do requerimento de nº 11822311, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11823763, concedo ao(à) servidor(a) **ALESSANDRA BORGES DE SOUZA DE OLIVEIRA**, RF 7035, licença para tratamento de saúde no dia 24/03/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lein. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 28/03/2025, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11834264/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0002167-30.2014.4.03.8002

Documento nº 11834264

À vista do requerimento de nº 11827122, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11834156, concedo ao(à) servidor(a) **DALVA MARIA DOS REIS FURTADO**, RF 21148, licença para tratamento de saúde no período de 26/03/2025 a 28/03/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lein. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 28/03/2025, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11828505/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0000470-66.2017.4.03.8002

Documento nº 11828505

À vista do requerimento de nº 11823690, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11823768, concedo ao(à) servidor(a) **JULIANA JESSICA FERRAZ OLIVEIRA**, RF 7447, licença para tratamento de saúde no período de 24/03/2025 a 22/04/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lein. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 28/03/2025, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CPGR-SUDE Nº 143, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Progressão e Promoção funcional de servidores da JF/MS

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 11.416, de 15.12.06, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 7.3.07; as Resoluções nºs 43/08, 107/10 e 159/11, todas do Conselho da Justiça Federal; a Orientação SENOR/SUNOR/SRH nº 19/10; as alterações das carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União, implementadas a partir de 31.12.2012, pela Lei nº 12.774, de 28.12.12; e, finalmente, a decisão do Processo Administrativo nº 01654/09-SEGE/Secretaria de Gestão de Pessoas-TRF3,

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** o resultado final da **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor do quadro permanente de pessoal desta Seccional, ocupantes do cargo abaixo relacionado, aprovados pelo Sistema Unificado de Acompanhamento e Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório na Justiça Federal- SIADES:

**a) TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA**

RF	NOME
7526	Danilo Augusto Cardoso Pissurno

**II - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**- aos servidores que se encontram em estágio probatório:

**a) TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA**

RF	NOME	DE CLASSE/PADRÃO	PARA CLASSE/PADRÃO	A PARTIR DE
7526	Danilo Augusto Cardoso Pissurno	A3	A4	24/09/2024

**III - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**- aos servidores que já encerraram o estágio probatório:

**a) TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA**

RF	NOME	DE CLASSE/PADRÃO	PARA CLASSE/PADRÃO	A PARTIR DE
7444	Ceci Maria Menezes do Nascimento e Medeiros Flávia	B9	B10	09/10/2024

**b) ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA**

RF	NOME	DE CLASSE/PADRÃO	PARA CLASSE/PADRÃO	A PARTIR DE
7420	Henrique Guebur Araujo	B7	B8	29/11/2024

**IV - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL** - aos servidores que encerraram o estágio probatório:

**a) TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL**

RF	NOME	DE CLASSE/PADRÃO	PARA CLASSE/PADRÃO	A PARTIR DE
7425	Paulo Roberto Vieira Ribeiro Cavalcanti	B10	C11	12/02/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 28/03/2025, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DFORMS Nº. 192, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria 94\_2025 CPGR-03V (doc n. 11770104), nos autos do Processo SEI 0000080-18.2025.4.03.8002, que designou o servidor **LUCAS VINICIUS BARROS, RF 6710**, Analista Judiciário, Área Judiciária, para substituir na vacância, a partir do dia 05.03.2025, o cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ3) da 3ª Vara Federal de Campo Grande - MS;

**RESOLVE:**

**ALTERAR ALOTAÇÃO** do referido servidor, a partir **05.03.2025**, da Diretoria da Subseção de Dourados – MS para a 3ª Vara Federal de Campo Grande – MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 28/03/2025, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DFORMS Nº. 193, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria 121\_2025\_CPGR-06V (doc n. 11777438), nos autos do processo SEI 0000663-03.2025.4.03.8002, que designou o servidor **VINICIUS MIRANDA DA SILVA, RF 7462**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, para substituir na vacância, a partir do dia 05.03.2025, o cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ3) da 6ª Vara Federal de Campo Grande - MS;

**RESOLVE:**

**ALTERAR A LOTAÇÃO** do referido servidor, a partir **05.03.2025**, da 3ª Vara Federal de Campo Grande – MS para a 6ª Vara Federal de Execuções Fiscais em Campo Grande – MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 28/03/2025, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.